



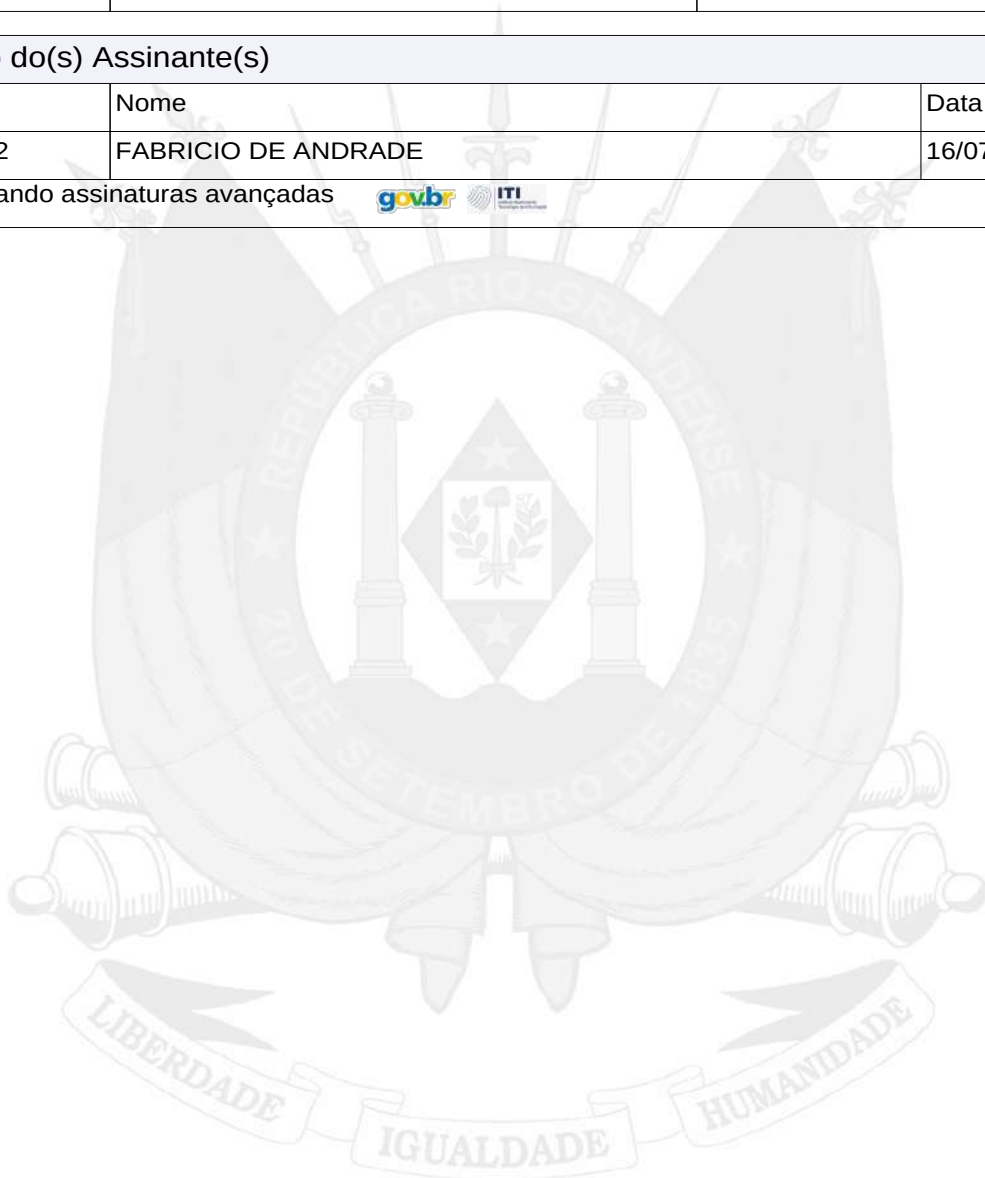
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/247.771-2	RSP2400247987	11/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
833.544.170-72	FABRICIO DE ANDRADE	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457863 em 16/07/2024 da Empresa STARK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37697503000178 e protocolo 242477712 - 11/07/2024. Autenticação: BE6D22DA55658AF0BDA99E1BF22051345AC86F92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.771-2 e o código de segurança Ht5V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

STARK ENGENHARIA LTDA

Rua Dr Amaury D Lampert – nº 350 - Sala 8 - Senai

Montenegro/RS 92.518-514

CNPJ: 37.697.503/0001-78

4ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, o sócio Sr:

FABRICIO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 13/03/1986, empresário, portador da cédula de identidade de nº 3088064948, expedida pela SJS/RS, CPF 833.544.170-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Antonio Inacio, nº 1454, Apartamento 105, Bairro Santo Antonio, na cidade de Montenegro, RS, CEP 92.513-200,

Na condição de único sócio da sociedade limitada sob a denominação empresarial de STARK ENGENHARIA LTDA - EPP, estabelecida na na Rua Dr Amaury D Lampert, nº 350, Sala 08, Bairro Senai,, no município de Montenegro/RS, CEP: 92.518-514, inscrita no CNPJ sob o nº 37.697.503/001-78, tendo seu Ato Constitutivo arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE de nº 43208702704 em 13 de julho de 2020; e 1ª Alteração Contratual arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 7265252 em 22 de julho de 2020; e 2ª Alteração Contratual arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 7281453 em 03 de agosto de 2020; e 3ª Alteração Contratual arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 10368011 em 01 de maio de 2024; resolve da melhor forma de direito, **ALTERAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social Vigente, e tudo fazem subordinados às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **STARK CONSTRUTORA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Alterar o capital social o valor de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), dividido em 620.000 (seiscentas e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser na seguinte proporção:



Sócio	Quotas	Valor
Fabricio de Andrade	620.000	R\$ 620.000,00
Total	620.000	R\$ 620.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o **contrato social** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

STARK CONSTRUTORA LTDA

Rua Dr Amaury D Lampert – nº 350 - Sala 8 - Senai

Montenegro/RS 92.518-514

CNPJ: 37.697.503/0001-78

Consolidação do Contrato Social da Sociedade Unipessoal

FABRICIO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 13/03/1986, empresário, portador da cédula de identidade de nº 3088064948, expedida pela SJS/RS, CPF 833.544.170-72, residente e domiciliado na Rua Coronel Antonio Inacio, nº 1454, Apartamento 105, Bairro Santo Antonio, na cidade de Montenegro, RS, CEP 92.513-200,

Na condição de único sócio da sociedade limitada sob a denominação empresarial de STARK CONSTRUTORA LTDA - EPP, estabelecida na na Rua Dr Amaury D Lampert, nº 350, Sala 08, Bairro Senai,, no município de Montenegro/RS, CEP: 92.518-514, inscrita no CNPJ sob o nº 37.697.503/001-78, tendo seu Ato Constitutivo arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE de nº 43208702704 em 13 de julho de 2020; e 1ª Alteração Contratual arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 7265252 em 22 de julho de 2020; e 2ª Alteração Contratual arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 7281453 em 03 de agosto de 2020; e 3ª Alteração Contratual arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nº 10368011 em 01 de maio de 2024; RESOLVE, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **STARK CONSTRUTORA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Dr Amaury D Lampert, nº 350, Sala 08, Bairro Senai, no município de Montenegro/RS, CEP: 92.518-514.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

Principal:

43.99/1-01 – Administração de Obras

Secundárias:

23.30/3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

23.30/3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção

23.30/3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção

23.30/3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

25.11/0-00 – Fabricação de Estruturas Metálicas

41.20/4-00 – Construção de Edifícios

42.13/8-00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas

42.92/8-01 – Montagem de Estruturas Metálicas

42.92/8-02 – Obras de Montagem Industrial

42.99/5-99 – Outras Obras de Engenharia Civil

43.13/4-00 – Obras de Terraplenagem

43.21/5-00 – Instalação e Manutenção Elétrica

43.22/3-01 – Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás

43.91/6-00 – Obras de Fundações

43.99/1-04 – Serviços de Operação e Fornecimento de Equipamentos para Transporte e Elevação de Cargas e Pessoas em Obras



47.44/0-99 – Comércio Varejista de Materiais de Construção

68.10/2-01 – Compra e Venda de Imóveis Próprios

81.21-4/00 – Limpeza em Prédios e em Domicílios

81.29/0-00 – Atividades de Limpeza

CLÁUSULA QUARTA:

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal é por tempo indeterminado, com início das atividades em 10/07/2020.

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais) divididos em 620.000 (seiscentos e vinte) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor
Fabricio de Andrade	620.000	R\$ 620.000,00
Total	620.000	R\$ 620.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio FABRICIO DE ANDRADE, ficando dispensada de prestar



caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA:

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:



A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

E, por estarem justos e contratados, lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Montenegro/RS, 08 de julho de 2024.

Fabricio de Andrade
CPF: 833.544.170-72





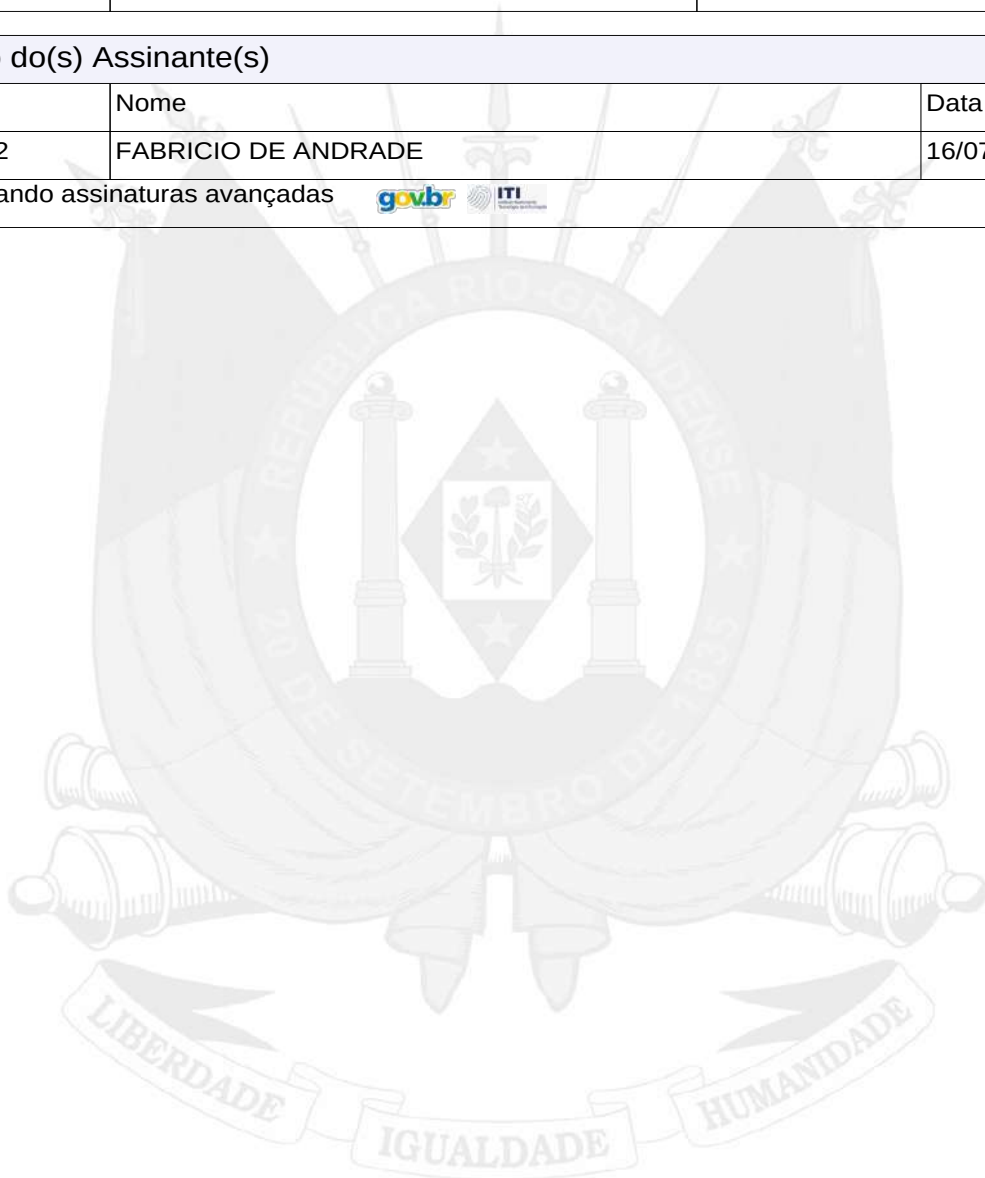
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/247.771-2	RSP2400247987	11/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
833.544.170-72	FABRICIO DE ANDRADE	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457863 em 16/07/2024 da Empresa STARK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37697503000178 e protocolo 242477712 - 11/07/2024. Autenticação: BE6D22DA55658AF0BDA99E1BF22051345AC86F92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.771-2 e o código de segurança Ht5V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STARK CONSTRUTORA LTDA, de CNPJ 37.697.503/0001-78 e protocolado sob o número 24/247.771-2 em 11/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10457863, em 16/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Claudia Suzane Argenta Araujo.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
833.544.170-72	FABRICIO DE ANDRADE	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
833.544.170-72	FABRICIO DE ANDRADE	16/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/07/2024



Documento assinado eletronicamente por Claudia Suzane Argenta Araujo, Servidor(a) Público(a), em 16/07/2024, às 09:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 24/247.771-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457863 em 16/07/2024 da Empresa STARK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37697503000178 e protocolo 242477712 - 11/07/2024. Autenticação: BE6D22DA55658AF0BDA99E1BF22051345AC86F92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.771-2 e o código de segurança Ht5V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 16 de julho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10457863 em 16/07/2024 da Empresa STARK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37697503000178 e protocolo 242477712 - 11/07/2024. Autenticação: BE6D22DA55658AF0BDA99E1BF22051345AC86F92. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/247.771-2 e o código de segurança Ht5V Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/07/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.697.503/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/2020	
NOME EMPRESARIAL STARK CONSTRUTORA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STARK CONSTRUTORA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-01 - Administração de obras					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R DOUTOR AMAURY DAUDT LAMPERT		NÚMERO 350	COMPLEMENTO SALA 8		
CEP 92.518-514	BAIRRO/DISTRITO SENAI	MUNICÍPIO MONTENEGRO		UF RS	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONSTRUTORASTARK.COM.BR		TELEFONE (51) 8116-2721			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/07/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/08/2024** às **18:22:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Montenegro
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIO n°: 10012
VÁLIDO ATÉ: 24 de novembro de 2024

Inscrição Municipal n.º	
25057	Alvará Temporário Lei nº 5881/2014, art 21.

Contribuinte
STARK CONSTRUTORA LTDA

Endereço
RUA DOUTOR AMAURY DAUDT LAMPERT, 350, SALA 08 - SENAI - MONTENEGRO/RS 92518-514

Atividade Principal
4399-1/01 - Administração de obras

Atividades Acessórias
2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas 4120-4/00 - Construção de edifícios 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas praças e calçadas 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4292-8/02 - Obras de montagem industrial 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2330-3/03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto cimento fibrocimento gesso e materiais semelhantes 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4391-6/00 - Obras de fundações 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4322-3/01 - Instalações hidráulicas sanitárias e de gás

OBS.:
ALVARA PROVISORIO PELO PERÍODO DE 06 MESES REGULARIZAÇÃO PREDIAL.

Início da Atividade	Processo n.º	Cód. Ativ. Principal
03/09/2020	2020/6404	4399-1/01



Para visualizar o documento original, utilize um leitor QRCode e informe a chancela abaixo:

IPFO.WSYU.NEIJ.PSYI



Prefeitura Municipal de Montenegro
Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIO nº: 10012
VÁLIDO ATÉ: 24 de novembro de 2024

ATENÇÃO EVITE MULTAS

- ° Este Alvará deve ser afixado no Estabelecimento, em lugar visível ao público.
- ° No encerramento das atividades, solicite a baixa cadastral.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas

Montenegro, 25 de julho de 2024.

ELISETE DE SOUZA OLIVEIRA
Encarregado do Setor

ROBSON DEOLINDO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico



Para visualizar o documento original, utilize um leitor QRCode e informe a chancela abaixo:

IPFO.WSYU.NEIJ.PSYI



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Inscrição Municipal da Atividade Nº 25057

Contribuinte

FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

Endereço

RUA DOUTOR AMAURY DAUDT LAMPERT, 350, SALA 08 / SENAI
MONTENEGRO 95780000

Atividade Principal

Administração de obras*****

Atividades Acessórias

Fabricação de estruturas metálicas. Construção de edifícios. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Montagem de estruturas metálicas. Obras de montagem industrial. Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente* *****

OBS.:

ATIVIDADE NÃO ESTABELECIDA. ENDEREÇO SOMENTE PARA CORRESPONDÊNCIA.*****

Início da Atividade	Processo n.º	Cód. Ativ. Principal
03/09/2020	2020/6404	4399-1/01

ATENÇÃO EVITE MULTAS

Montenegro, 3 de setembro de 2020.

- ° Este Alvará deve ser afixado no Estabelecimento, em lugar visível ao
- ° No encerramento das atividades, solicite a baixa cadastral.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve



Para visualizar o documento original, utilize um leitor QRCode e informe a chancela abaixo:

A8TM.COYS.C2P7.YBEB

Encarregado do Setor
S. Gonçalves
Chefe do Serviço de
Cadastro Fiscal

Cristiane Gehrke
Secretária de Indústria,
Comércio e Turismo
Cristiane Gehrke
Secretária Municipal de
Indústria, Comércio e
Turismo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STARK CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 37.697.503/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:48:12 do dia 18/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2025.

Código de controle da certidão: **F74F.BBA8.EC12.11C0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.697.503/0001-78

Razão Social: STARK ENGENHARIA LTDA

Endereço: R DOUTOR AMAURY DAUDT LAMPERT 350 SALA 8 / SENAI /
MONTENEGRO / RS / 92518-514

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080908325501101787

Informação obtida em 18/08/2024 18:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STARK CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.697.503/0001-78

Certidão nº: 56634287/2024

Expedição: 18/08/2024, às 18:53:53

Validade: 14/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STARK CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.697.503/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **37.697.503/0001-78**

Certificamos que, aos **18 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/10/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30085030**
Autenticação: **40392433**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Montenegro
SECRETARIA DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome/Razão Social : 74879 - STARK CONSTRUTORA LTDA
CPF / CNPJ : 37.697.503/0001-78
Endereço : RUA DOUTOR AMAURY DAUDT LAMPERT, 350/08
Bairro : SENAI
Cidade / UF / CEP : MONTENEGRO / RS / 92518514

É CERTIFICADO, que até esta data, não constam débitos dos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, relativos ao contribuinte acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Certidão válida por 30 dias, a partir da data da emissão.

Montenegro, 18 de Agosto de 2024

A autenticidade desta certidão deve ser verificada em <http://www.montenegro.rs.gov.br>.

4R4X.IHH6.V1SV.6UOI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

STARK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 37697503000178, Endereço - RUA DOUTOR AMAURY DAUDT LAMPERT - 350 - SALA 8 - BAIRRO SENAI - MONTENEGRO - RS - CEP 95.780-000.

18 de agosto de 2024, às 19:00:30

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **c20241d0238a45f9e6ee84c6d75f00f6**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
STARK CONSTRUTORA LTDA *****
CNPJ 37.697.503/0001-78, estabelecida em Montenegro, RS.*****

Montenegro, 19 de agosto de 2024, às 15h50min





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA

19/08/2024 15h50min

 confere original eletrônico www.tjrs.jus.br	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III. Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0001527554041 
--	---



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2101217**

Validade: **31/03/2025**

Razão Social: **STARK CONSTRUTORA LTDA.**

CNPJ: **37.697.503/0001-78**

Nº de registro no Crea-RS: **255363**

Registrada desde: **10/05/2022**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS(NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL); CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS(OBRAS CIVIS) E CALÇADAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA(RESTRITO À BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES); INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS(PREDIAL); OBRAS DE FUNDAÇÕES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA.

NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA PARA: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA: OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS EM OBRAS.

Endereço(s): **1) R DOUTOR AMAURY DAUDT LAMPERT, 350 - SALA 8
SENAI
Montenegro-RS
92518-514**

Capital Social: **R\$ 620.000,00**

Responsáveis Técnicos:

1) GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ

Título: **Engenheiro Civil**

Carteira Crea: **RS198100**

Registrado desde **10/08/2013**

Responsável Técnico pela empresa desde **10/05/2022**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E

DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

2) **LUIS CLAUDIO DA SILVA FRANCO**

Título: Engenheiro Eletricista

Carteira Crea: RS146731 Registrado desde 09/01/2007

Responsável Técnico pela empresa desde 28/11/2023

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Certificamos que STARK CONSTRUTORA LTDA.....
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 16/8/2024 e reimpressa em 16/8/2024

Fim da certidão nº 2101217



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2103177**

Validade: **31/03/2025**

Nome do Profissional: **LUIS CLAUDIO DA SILVA FRANCO**

Título: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Carteira Crea: **RS146731**

RNP: **2201852278**

CPF: **654.474.410-72**

Registrado desde: **09/01/2007**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 8º E ART. 9º

Curso de Graduação:

ENGENHARIA ELÉTRICA - Colou grau em: 12/08/2006

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) FRANCO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA desde 27/02/2023

2) STARK CONSTRUTORA LTDA. desde 28/11/2023

Certificamos que o profissional LUIS CLAUDIO DA SILVA FRANCO.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 29/8/2024 e reimpressa em 29/8/2024

Fim da certidão nº 2103177



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2096234** Validade: **31/03/2025**
Nome do Profissional: **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ**
Título: **ENGENHEIRO CIVIL**
Carteira Crea: **RS198100** RNP: **2212375417** CPF: **005.453.450-06**

Registrado desde: 10/08/2013

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 10/08/2013
UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) ATÃ INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO LTDA desde 01/10/2013
- 2) GORETI LUCIANE DE SOUZA REZENDE desde 19/09/2014
- 3) STARK CONSTRUTORA LTDA. desde 10/05/2022

Certificamos que o profissional GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 22/7/2024 e reimpressa em 22/7/2024

Fim da certidão nº 2096234



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Fabricio de Andrade Construtora LTDA (CNPJ 37.697.503/0001-78)** foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, e prestou os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato nº: 118032023
 2. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Quadra de Futebol Society no Parque Centenário conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
 3. Endereço da obra/serviço técnico: Rua Ênio de Freitas e Castro, s/nº, Montenegro, RS
 4. Empresa contratada: Fabricio de Andrade Construtora LTDA (CNPJ 37.697.503/0001-78)
 5. Contratante: Município de Montenegro (CNPJ 90.895.905/0001-60)
 6. Proprietário: Município de Montenegro (CNPJ 90.895.905/0001-60)
 7. ART: 12596237
 8. Responsável Técnico: Engenheiro Civil, Gustavo de Azevedo Cruz, CREA RS198100, Registro Nacional nº 2212375417
9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:
- TELA DE PROTEÇÃO LATERAL COM TELA DE NYLON FIO 3MM (fornecimento e colocação): 740,00 M²
 - GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE POLIETILENO, ESPESSURA DOS FIOS 50 MICRAS, 3400 DETEX: 1.269,00 M²
 - INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H 9 M: 14,00 UN
 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE: 126,90 M³
 - CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME (15x15): 3,32 M³
 - TELA DE PROTEÇÃO LATERAL E COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO): 740,00 M²
10. Período de participação nos serviços: 29/05/2023 - 18/12/2023

EDSON EGGERS MACHADO,
Secretário Municipal de Obras Públicas

Edson Eggers Machado
Sec. Obras
Edson Eggers Machado
Sec. Obras

Montenegro, 15 de Fevereiro de 2024:

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.



Selo de segurança nº 226648

A autenticidade desta registro pode ser confirmada no site
do Crea-RS, link: Cidades, Consultas, Atestado Registrado.
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ**

Registro: **RS198100**

RNP: 2212375417

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 -----

Número de ART: **12596237** Tipo de ART: Execução de Obra de Registrada em: 01/06/2023 Baixada em: 18/12/2023

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

CPF/CNPJ: 90895905000160

Rua: Rua JOÃO PESSOA 1363

Nº: 1363

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Montenegro

UF: RS

CEP: 92510900

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 248.133,68

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA ENIO DE FREITAS E CASTRO

Nº: 0

Complemento: S/N

Bairro: CENTENÁRIO

Cidade: MONTENEGRO

UF: RS

CEP: 92510845

Data de Início: 29/05/2023 Conclusão efetiva: 18/12/2023

Finalidade: PÚBLICO

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

CPF/CNPJ: 90895905000160

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

TELA DE PROTEÇÃO LATERAL COM TELA DE NYLON FIO 3MM

740,00

m²

1 - EXECUÇÃO

GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE POLIETILENO, ESP. DOS FIOS 50 M

1.269,00

m²

2 - EXECUÇÃO

INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIAS

1,00

Un

3 - EXECUÇÃO

INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H 9 M

14,00

Un

4 - EXECUÇÃO

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAV. COM BRITA GRADUADA

126,90

m³

5 - EXECUÇÃO

ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO

3,32

m²

6 - EXECUÇÃO

TELA DE COBERTURA DE QUAD. POLIESP. C/ TELA DE NYLON FIO 3MM

740,00

m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ESTA ART ATENDE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118032023 ENTRE A CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO E A CONTRADA FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA.

OS PROJETOS FORAM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E INCLUEM O arquivo "paisagismo centenário".

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2024044217

, está registrado com as CAT's número(s):

2063731

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 226648 a 226648 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2063731

5 de Março de 2024 Hora: 14 : 14 : 13

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2063731

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página. 2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 37.697.503/0001-78, com sede na Rua Dr. Amaury D Lampert, nº. 350, sala 8, na cidade de Montenegro/RS foi contratado por Aripe Citrus Agro Industrial LTDA. CNPJ; 87 178 448 0001-88, com sede na rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS. Para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- 1) Contratante e proprietária; Aripe Citrus Agro Industrial LTDA. CNPJ; 87 178 448 0001-88, com sede na rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS.
- 2) Responsável Técnico: engenheiro civil, Gustavo de Azeredo Cruz, número Crea (RS 198100, RNP (2212375417)).
- 3) Empresa contratada; FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 37.697.503/0001-78
- 4) ART; 11114264
 - 4.1) Orçamento nº 1938.
 - 4.2) Objeto do orçamento: execução de piso estrutural tipo radie, telhado em estrutura metálica, parede resistente a fogo, cerca de tela, casa de maquinas incombustível.
 - 4.3) Endereço da obra: rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS.
 - 4.4) Período: 20-01-2021 a 31-03-2021.
 - 4.5) Descrição dos serviços executados sob a sua responsabilidade técnica:
 Execução - Edificação - arquitetônico 92,93m².
 Execução - execução de piso industrial em concreto 92,93m².
 Execução - estrutura - metálicas 11,22m².
 Execução - parede resistente ao fogo 22,57m
 Execução - cerca de proteção em tela 22,27m.
 Execução- cobertura de material incombustível 11,22m².
- 5) ART; 11784789
 - 5.1) Orçamento nº 1962.
 - 5.2) Objeto do orçamento; execução de retirada de pavers, execução das fundações, execução de pilares e vigas estruturais, execução de paredes em alvenaria rebocada, execução de laje de fechamento, assentamento de piso cerâmico, reenquadramento de janelas, ajuste da calçada paver e cordões.
 - 5.3) Endereço da obra: rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS.
 - 5.4) Período: 08-03-2022 a 31-05-2022.
 - 5.5) Descrição dos serviços executados sob a sua responsabilidade técnica:
 Execução- Edificação - arquitetônico 18m².
 Execução - fundações profundas - 18m²
 Execução - estruturas- concreto armado - 18m²
- 6) ART; 10920036
 - 6.1) Orçamento nº 1954.
 - 6.2) Objeto do orçamento; execução de fundações profundas, execução de muro para contenção de aterro, execução de piso industrial de concreto, gerenciamento de projetos.
 - 6.3) Endereço da obra: rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS.
 - 6.4) Período: 09-09-2020 a 31-12-2020
 - 6.5) Descrição dos serviços executados sob a sua responsabilidade técnica:
 Execução - fundações profundas - 2000m²
 Execução - estruturas - muros de contenção - 2000m²
 Execução EXCUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO - 2000m²

ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 87.178.448/0001-88



Aripe Citrus Agro Industrial Ltda.

RS 124, Km 1,8 - nº 1750 - CEP 92521-000 - Montenegro - Rio Grande do Sul - Brasil
+55 51 3883-1444 | biocitrus@biocitrus.com.br | www.biocitrus.com.br



7) ART; 11784773

7.1) Orçamento n° 1949.

7.2) Objeto de orçamento; execução de rede com 100 metros de tubo de concreto diâmetro de 30cm, execução de rede com 245 metros de tubo ocre diâmetro de 15cm, está incluso escavação, instalação de tubulação, execução de caixas de passagem, reaterro e compactação de material, reassentamento de paver.

7.3) Endereço da obra: rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS.

7.4) Período: 08-03-2022 a 31-05-2022.

7.5) Descrição dos serviços executados sob a sua responsabilidade técnica:

Execução – rede de agua pluvial- 100,00 m

Observações – 100 METROS DE TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 30CM

Execução – Rede de agua pluvial – 245,00m

Observações – 245 METROS DE TUBO OCRE COM DIAMETRO DE 15CM

87.178.448/0001-88

ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL

ROD RS 124 1750 KM 1,8
BAIRRO ESTAÇÃO-CEP 92521-000
MONTENEGRO-RS



William André Alves
Analista de Infraestrutura

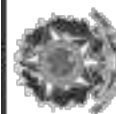
032.621.080-65

Faz relatórios periódicos, avalia a viabilidade das ações da empresa na realização de obras, como aluguel, aquisição de equipamentos, local para contratação de colaboradores e demais estruturas necessárias. Apoio as atividades de gerenciamento de pessoas, verifica as condições do ambiente de trabalho e possíveis instalações para estadia e refeições para os colaboradores que irão trabalhar nas obras da empresa.



Aripe Citrus Agro Industrial Ltda.

RS 124, Km 1,8 - nº 1750 - CEP 92521-000 - Montenegro - Rio Grande do Sul - Brasil
+55 51 3883-1444 | biocitrus@biocitrus.com.br | www.biocitrus.com.br



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ**

Registro: **RS198100**

RNP: 2212375417

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 4 -----

Número de ART: **10920036** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 10/09/2020 Baixada em: 31/12/2020

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 37697503000178

Rua: Rua DR AMAURY D LAMPERT

Nº: 350

Complemento: SALA 8

Bairro: SENAI

Cidade: Montenegro

UF: RS

CEP: 95780000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 221.000,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA RS 124 KM 1,2

Nº: 0

Complemento:

Bairro:

Cidade: MONTENEGRO

UF: RS

CEP: 95780000

Data de Início: 09/09/2020 Conclusão efetiva: 31/12/2020

Finalidade: INDUSTRIAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ: 87178448000188

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

FUNDAÇÕES PROFUNDAS

2.000,00

m²

1 - EXECUÇÃO

ESTRUTURAS - MUROS DE CONTENÇÃO

2.000,00

m²

2 - EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO.

2.000,00

m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

2 / 4 -----

Número de ART: **11114264** Tipo de ART: Execução de Obra de Registrada em: 29/01/2021 Baixada em: 31/03/2021

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 37697503000178

Rua: Rua DR AMAURY D LAMPERT

Nº: 350

Complemento: SALA 8

Bairro: SENAI

Cidade: Montenegro

UF: RS

CEP: 95780000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 25.000,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA RS 124 KM 1,2

Nº: 0

Complemento:

Bairro:

Cidade: MONTENEGRO

UF: RS

CEP: 95780000

Data de Início: 20/01/2021 Conclusão efetiva: 31/03/2021

Finalidade: INDUSTRIAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ: 87178448000188

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO

92,93

m²

1 - EXECUÇÃO

EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL EM CONCRETO.

92,93

m²

2 - EXECUÇÃO

ESTRUTURAS - METÁLICAS

11,22

m²

3 - EXECUÇÃO

PAREDE RESISTENTE AO FOGO

22,57

m



4. EXECUÇÃO	CERCA DE PROTEÇÃO EM TELA	22,27	m
5. EXECUÇÃO	COBERTURA DE MATERIAL INCOMBUSTIVEL	11,22	m ²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

3 / 4 -----

Número de ART: **11784773** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 09/03/2022 Baixada em: 31/05/2022

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 37697503000178

Rua: Rua DR AMAURY D LAMPERT

Nº: 350

Complemento: SALA 8

Bairro: SENAI

Cidade: Montenegro

UF: RS

CEP: 95780000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 32.900,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA RS 124 KM1,2

Nº: 0

Complemento:

Cidade: MONTENEGRO

Bairro:

UF: RS

CEP: 95780000

Data de Início: 08/03/2022 Conclusão efetiva: 31/05/2022

Finalidade: INDUSTRIAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL

CPF/CNPJ: 87178448000188

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

REDE DE ÁGUA PLUVIAL

100,00

m

1 - OBSERVAÇÕES

100 METROS DE TUBO DE CONCRETO COM DIAMETRO DE 30CM

2 - EXECUÇÃO

REDE DE ÁGUA PLUVIAL

245,00

m

3 - OBSERVAÇÕES

245 METROS DE TUBO OCRE COM DIAMETRO DE 15CM

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

4 / 4 -----

Número de ART: **11784789** Tipo de ART: Execução de Obra de Registrada em: 09/03/2022 Baixada em: 31/05/2022

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 37697503000178

Rua: Rua DR AMAURY D LAMPERT

Nº: 350

Complemento: SALA 8

Bairro: SENAI

Cidade: Montenegro

UF: RS

CEP: 95780000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA RS 124 KM1,2

Nº: 0

Complemento:

Cidade: MONTENEGRO

Bairro:

UF: RS

CEP: 95780000

Data de Início: 08/03/2022 Conclusão efetiva: 31/05/2022

Finalidade: INDUSTRIAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL

CPF/CNPJ: 87178448000188

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO

18,00

m²

1 - EXECUÇÃO

FUNDAÇÕES PROFUNDAS

18,00

m²

2 - EXECUÇÃO

ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO

18,00

m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022040449

, está registrado com as CAT's número(s) :

1966274



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Página. 3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1966274

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 213867 a 213868 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1966274

26 de Agosto de 2022 Hora: 9 : 51 : 58

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.697.503/0001-78, com sede na Rua Dr. Amaury D Lampert, nº. 350, sala 8, na cidade de Montenegro/RS foi contratado por CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE E.M. SÃO JOSÉ DO MARATÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 90.896.341/0001-80, com sede na Rodovia BR 470 KM 280 CAIXA POSTAL 140, São José do Sul/RS. Para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- 1) Contratante e proprietária: CPM DA ESCOLA ESTADUAL DE E.M. SÃO JOSÉ DO MARATÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 90.896.341/0001-80, com sede na Rodovia BR 470 KM 280 CAIXA POSTAL 140, São José do Sul/RS.
- 2) Responsável Técnico: Engenheiro Civil, Gustavo de Azeredo Cruz, número Crea RS 198100, RNP: 2212375417.
- 3) Empresa contratada: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.697.503/0001-78
- 4) ART: 12082445
 - 4.1) Orçamento nº 19059
 - 4.2) Objeto do orçamento:
 - Execução de edificação com 36m² conforme projeto encaminhado, mais acréscimo de instalação de fossa, filtro e sumidor;
 - Execução de área coberta com 52,92m² entre pilares mais projeção da cobertura conforme projeto enviado. Estrutura Metálica;
 - Instalação elétrica baixa tensão;
- 5) 4.3) Endereço da obra: Rodovia BR 470 KM 280 CAIXA POSTAL 140, São José do Sul/RS.
 - 4.4) Período: 10/05/2022 a 20/08/2022.
 - 4.5) Descrição dos serviços executados sob a sua responsabilidade técnica:
 - Execução – Edificações – Arquitetônico 36,00m²
 - Execução – Fundações Superficiais 36,00m²
 - Execução – Estruturas – Concreto Armado 36,00m²
 - Execução – Instalações – Elétricas em Baixa Tensão (1000 V) 36,00m²
 - Execução – Estruturas – Concreto Armado 52,00m²
 - Execução – Fundações Superficiais 52,00m²
 - Execução – Estruturas – Metálicas 52,00m²
 - Observações – INSTALAÇÕES DE COBERTURAS EM TELHA METÁLICA 52,00m²

São José do Sul/RS, 25/08/2022


Júlio Ricardo Hoerlle
Diretor
CPF: 943.118.110-04

Júlio Ricardo Hoerlle
Diretor
ID: 3121550/02

E.M. DE ENSINO MÉDIO SÃO JOSÉ DO MARATÁ
DECRETO DE CRIAÇÃO 10513/59
PORTARIA DE REORGANIZAÇÃO 294/79
ALT FUNC. ENS. MÉDIO PARECER CEED-239/07
SÃO JOSÉ DO SUL - RS



Selo de segurança nº 214067

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ**

Registro: **RS198100**

RNP: 2212375417

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 -----

Número de ART: **12082445** Tipo de ART: Execução de Obra de Registrada em: 19/08/2022 Baixada em: 20/08/2022

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

Contratante: CPM DA ESCOLA ESTDUAL DE E.M. SÃO JOSÉ DO MARATA

CPF/CNPJ: 90896341000180

Rua: Rodovia BR 470 KM 280

Nº: 0

Complemento: CAIXA POSTAL 140

Bairro:

Cidade: São José do Sul

UF: RS

CEP: 95748000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 43.500,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA BR 470 KM 280

Nº: 0

Complemento: CAIXA POSTAL 140

Bairro:

Cidade: SÃO JOSÉ DO SUL

UF: RS

CEP: 95748000

Data de Início: 10/05/2022 Conclusão efetiva: 20/08/2022

Finalidade: ESCOLAR

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: CPM DA ESCOLA ESTDUAL DE E.M. SÃO JOSÉ DO MARATA

CPF/CNPJ: 90896341000180

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

EDIFICAÇÕES - ARQUITETÔNICO

36,00

m²

1 - EXECUÇÃO

FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS

36,00

m²

2 - EXECUÇÃO

ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO

36,00

m²

3 - EXECUÇÃO

INSTALAÇÕES - ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO (1000 V)

36,00

m²

4 - EXECUÇÃO

ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO

52,00

m²

5 - EXECUÇÃO

FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS

52,00

m²

6 - EXECUÇÃO

ESTRUTURAS - METÁLICAS

52,00

m²

7 - OBSERVAÇÕES

INSTALAÇÕES DE COBERTURAS EM TELHA METÁLICA.

52,00

m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022040452

, está registrado com as CAT's número(s) :

1967605

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 214067 a 214067 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1967605

1 de Setembro de 2022 Hora: 16 : 37 : 35

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1967605

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página. 2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 37.697.503/0001-78, com sede na Rua Dr. Amaury D Lampert, nº. 350, sala 8, na cidade de Montenegro/RS foi contratado por Aripe Citrus Agro Industrial LTDA. CNPJ; 87 178 448 0001-88, com sede na rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS. Para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- 1) Contratante e proprietária; Aripe Citrus Agro Industrial LTDA. CNPJ; 87 178 448 0001-88, com sede na rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS.
- 2) Responsável Técnico: engenheiro civil, Gustavo de Azeredo Cruz, número Crea (RS 198100, RNP (2212375417).
- 3) Empresa contratada; FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 37.697.503/0001-78
- 4) ART; 11784796
 - 4.1) Orçamento nº 1965.
 - 4.2) Objeto do orçamento: pavilhão câmara fria 1521m², execução de estacas tipo hélice continua, execução de blocos de fundação, execução de vigas baldrame e travamento conforme projeto, execução de muro de pedra grés com 1.2m de altura, execução de 10 bases de concreto armado para apoio de tanques.
 - 4.3) Endereço da obra: rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS.
 - 4.4) Período: 08-03-2022 a 31-05-2022.
 - 4.5) Descrição dos serviços executados sob a sua responsabilidade técnica:
Execução – estruturas – muros de contenção- 1521m²
Execução – fundações profundas – 1521m²
Observação – EXECUÇÃO DE 10 BASES DE CONCRETO P/ TANQUE CONFORME PROJETO 1521m².

87.178.448/0001-88

ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL

ROD RS 124 1750 KM 1,8
BAIRRO ESTAÇÃO-CEP 92521-000
MONTENEGRO-RS

William André Alves
Analista de Infraestrutura

032.621.080-65

Faz relatórios periódicos, avalia a viabilidade das ações da empresa na realização de obras, como aluguel, aquisição de equipamentos, local para contratação de colaboradores e demais estruturas necessárias. Apoio as atividades de gerenciamento de pessoas, verifica as condições do ambiente de trabalho e possíveis instalações para estadia e refeições para os colaboradores que irão trabalhar nas obras da empresa

Montenegro, 01 de setembro de 2022.



Aripe Citrus Agro Industrial Ltda.

RS 124, Km 1,8 - nº 1750 - CEP 92521-000 - Montenegro - Rio Grande do Sul - Brasil
+55 51 3883-1444 | biocitrus@biocitrus.com.br | www.biocitrus.com.br



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<http://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ**

Registro: **RS198100**

RNP: 2212375417

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 -----

Número de ART: **11784796** Tipo de ART: Execução de Obra de Registrada em: 09/03/2022 Baixada em: 31/05/2022

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ: 37697503000178

Rua: Rua DR AMAURY D LAMPERT

Nº: 350

Complemento: SALA 8

Bairro: SENAI

Cidade: Montenegro

UF: RS

CEP: 95780000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 0, 00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA RS 124 KM1,2

Nº: 0

Complemento:

Bairro:

Cidade: MONTENEGRO

UF: RS

CEP: 95780000

Data de Início: 08/03/2022 Conclusão efetiva: 31/05/2022

Finalidade: INDUSTRIAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL

CPF/CNPJ: 87178448000188

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

ESTRUTURAS - MUROS DE CONTENÇÃO

1.521,00

m²

1 - EXECUÇÃO

FUNDAÇÕES PROFUNDAS

1.521,00

m²

2 - OBSERVAÇÕES

EXECUÇÃO DE 10 BASES DE CONCRETO P/ TANQUE CONFORME PROJETO

1.521,00

m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022040458

, está registrado com as CAT's número(s) :

1967969

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 214112 a 214112 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1967969

5 de Setembro de 2022 Hora: 10 : 30 : 10

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

Página. 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1967969

ATIVIDADE CONCLUÍDA



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 37.697.503/0001-78, com sede na Rua Dr. Amaury D Lampert, nº. 350, sala 8, na cidade de Montenegro/RS foi contratado por Aripe Citrus Agro Industrial LTDA. CNPJ; 87 178 448 0001-88, com sede na rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS. Para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- 1) Contratante e proprietária; Aripe Citrus Agro Industrial LTDA. CNPJ; 87 178 448 0001-88, com sede na rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS.
- 2) Responsável Técnico: engenheiro civil, Gustavo de Azeredo Cruz, número Crea (RS 198100, RNP (2212375417).
- 3) Empresa contratada; FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 37.697.503/0001-78
- 4) ART; 12234117
 - 4.1) Orçamento nº 1973.
 - 4.2) Objeto do orçamento:

Terraplenagem e compactação de solo 600m².

Drenagem 600m².

Calçamento em piso intertravado de concreto 600m².

Meio fios de concreto 200m.

Bueiros 6 unidades.

Sinalização, pintura viária 600m².
 - 4.3) Endereço da obra: rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS.
 - 4.4) Período: 09/11/22 a 25/11/22.
 - 4.5) Descrição dos serviços executados sob a sua responsabilidade técnica:

Execução – obras em terra e terraplenagem-compactação de solo 600m²

Execução – drenagem- 600m².

Execução – pista de rolamento- calçamento 600m².

Execução – pista de rolamento – meio-fios 200 m.

Execução – pista de rolamento- bueiros 6 un.

Execução- pista de rolamento- sinalização 600m².

CALÇAMENTO REALIZADO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO.

ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ 87.178.448/0001-88


William André Alves
Analista de Infraestrutura predial / patrimonial
CPF: 032.621.080-65

Montenegro, 25 de novembro de 2022.

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ**

Registro: **RS198100**

RNP: 2212375417

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 -----

Número de ART: **12234117** Tipo de ART: Execução de Obra de Registrada em: 09/11/2022 Baixada em: 25/11/2022

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

Contratante: ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL

CPF/CNPJ: 87178448000188

Rua: Rodovia RS-124

Nº: 1750

Complemento: KM 1.8

Bairro: ESTAÇÃO

Cidade: Montenegro

UF: RS

CEP: 92521000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 42.000,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA RS 124

Nº: 1750

Complemento: KM 1.8

Bairro: ESTACAO

Cidade: MONTENEGRO

UF: RS

CEP: 95780000

Data de Início: 09/11/2022 Conclusão efetiva: 25/11/2022

Finalidade: INDUSTRIAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ: 87178448000188

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO

600,00

m²

1 - EXECUÇÃO

DRENAGEM

600,00

m²

2 - EXECUÇÃO

PISTAS DE ROLAMENTO - CALÇAMENTO

600,00

m²

3 - EXECUÇÃO

PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS

200,00

m

4 - EXECUÇÃO

PISTAS DE ROLAMENTO - BUEIROS

6,00

Un

5 - EXECUÇÃO

PISTAS DE ROLAMENTO - SINALIZAÇÃO

600,00

m²

6 - OBSERVAÇÕES

CALÇAMENTO REALIZADO COM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022040478

, está registrado com as CAT's número(s) :

1980445

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 216146 a 216146 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1980445

28 de Novembro de 2022 Hora: 9 : 53 : 54

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1980445

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página. 2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 37.697.503/0001-78, com sede na Rua Dr. Amaury D Lampert, nº. 350, sala 8, na cidade de Montenegro/RS foi contratado por Aripe Citrus Agro Industrial LTDA. CNPJ; 87 178 448 0001-88, com sede na rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS. Para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- 1) Contratante e proprietária; Aripe Citrus Agro Industrial LTDA. CNPJ; 87 178 448 0001-88, com sede na rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS.
- 2) Responsável Técnico: engenheiro civil, Gustavo de Azeredo Cruz, número Crea (RS 198100, RNP (2212375417).
- 3) Empresa contratada; FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 37.697.503/0001-78
- 4) ART; 12278886
 - 4.1) Orçamento nº 1974.
 - 4.2) Objeto do orçamento:
Cercamento em tela soldada tipo alambrado.
Estacas escavadas de 30cm de diâmetro até 4 metros de profundidade.
Viga baldrame.
Cerca tipo gradil pre moldado.
 - 4.3) Endereço da obra: rod. RS 124, número 1750, km 1,8, Bairro Estação, Montenegro-RS.
 - 4.4) Período: 01/09/22 a 01/12/22.
 - 4.5) Descrição dos serviços executados sob a sua responsabilidade técnica:
Execução – fundações profundas – 20,00 UN
Execução – Estruturas – concreto armado – 40,00 m
Observações – execução de 40 metros de viga baldrame
Observações- cercamento tipo gradil pre-moldado de concreto- 20,00 metros
Observações – cercamento em tela soldada tipo alambrado – 50,00 metros
Observações – estacas escavadas – 20 UN

87.178.448/0001-88

ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL

ROD RS 124 1750 KM 1.8
BAIRRO ESTAÇÃO-CEP 92521-000
MONTENEGRO-RS

William André Alves
Analista de Infraestrutura
032.621.080-65

Montenegro, 01 de dezembro de 2022.



Aripe Citrus Agro Industrial Ltda.

RS 124, Km 1,8 - nº 1750 - CEP 92521-000 - Montenegro - Rio Grande do Sul - Brasil
+55 51 3883-1444 | biocitrus@biocitrus.com.br | www.biocitrus.com.br



Selo de segurança nº 216278

A autenticidade deste registro pode ser confirmada no site
Atestado registrado do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado.
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

no CREA-RS



Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ**

Registro: **RS198100**

RNP: 2212375417

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 -----

Número de ART: **12278886** Tipo de ART: Execução de Obra de Registrada em: 01/12/2022 Baixada em: 01/12/2022

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

Contratante: ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL

CPF/CNPJ: 87178448000188

Rua: Rodovia RS-124

Nº: 1750

Complemento: KM 1.8

Bairro: ESTACÃO

UF: RS

CEP: 92521000

Cidade: Montenegro

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 30.000,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RODOVIA RS 124

Nº: 1750

Complemento: KM 1.8

Bairro: ESTACAO

UF: RS

CEP: 95780000

Cidade: MONTENEGRO

Data de Início: 01/09/2022 Conclusão efetiva: 01/12/2022

Finalidade: INDUSTRIAL

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: ARIPE CITRUS AGRO INDUSTRIAL LTDA

CPF/CNPJ: 87178448000188

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

FUNDAÇÕES PROFUNDAS

20,00

Un

1 - EXECUÇÃO

ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO

40,00

m

2 - OBSERVAÇÕES

EXECUÇÃO DE 40 METROS DE VIGA BALDRAME

3 - OBSERVAÇÕES

CERCAMENTO TIPO GRADIL PRE-MOLDADO DE CONCRETO

20,00

m

4 - OBSERVAÇÕES

CERCAMENTO EM TELA SOLDADA TIPO ALAMBRADO.

50,00

m

5 - OBSERVAÇÕES

ESTACAS ESCAVADAS

20,00

Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022040490

, está registrado com as CAT's número(s) :

1981500

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 216278 a 216278 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1981500

6 de Dezembro de 2022 Hora: 9 : 55 : 58

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

Página. 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1981500

ATIVIDADE CONCLUÍDA



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA foi contratado por MUNICIPIO DE MONTENEGRO para a realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato nº: 270112022
2. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Praça Inclusiva no Parque Centenário mediante Convênio FPE nº 686/2022 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Turismo, e o Município de Montenegro e conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
3. Endereço da obra/serviço técnico: Rua Ênio de Freitas e Castro, s/nº, Montenegro, RS
4. Empresa contratada: Fabricio de Andrade Construtora LTDA (CNPJ 37.697.503/0001-78)
5. Contratante: Município de Montenegro (CNPJ 90.895.905/0001-60)
6. Proprietário: Município de Montenegro (CNPJ 90.895.905/0001-60)
7. ART: 12351507
8. Responsável Técnico: Engenheiro Civil, Gustavo de Azevedo Cruz, CREA RS198100, Registro Nacional nº 2212375417

Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:

- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO: 22,61 m²;
- REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA: 482,49 m²;
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS: 180,34 m;
- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PISO PODO TATIL, DIRECIONAL E ALERTA, CONFORME PROJETO: 01 unidade;
- PISO EPDM MONOLÍTICO PIGMENTADO NAS CORES AZUL, LARANJA, ROSA E AMARELO, ESPESSURA 40mm, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO: 01 unidade;
- ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA: 22,32 m³;
- EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C: 698,31 m²;
- CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE REPERFILAGEM COM ESPESSURA DE 3,0 CM: 20,94 m³;



Selo de segurança nº 223875

A autenticidade desta registro pode ser confirmada no site
do Crea-RS, link: Cidadão, Consultas, Atestado Registrado.
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

- EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM: 90,43 m²;
- CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L: 23,16 m²
- EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO: 23,16 m²;
- BANCO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO - ANEXO FLOREIRAS: 1,48 m³
- FLOREIRAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO: 9,39 m³
- GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO: 140,00 m
- CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO: 56,00 m
- PAREDE DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO: 02 unidades;
- COBERTURA FIXA EM POLICARBONATO TIPO ALVEOLAR, MEDIDNO 5,0X1,90M, FORMATO EM ARCO COM RAIO DE 0,50M, COR AZUL CLARO, INCLUINDO ESTRUTURA, INSTALAÇÃO COMPLETA E DESLOCAMENTO: 01 unidade;
- CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 X 1,00 X 0,4 M: 01 unidade.

Período de participação nos serviços: 23/12/2022 - 21/09/2023

Montenegro, 11 de outubro de 2023.


GUSTAVO ZANATTA,
PREFEITO MUNICIPAL



Selo de segurança nº 223876

A autenticidade desta registro pode ser confirmada no site
do Crea-RS, link Cidadão, Consultas, Atestado Registrado.
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ**

Registro: **RS198100**

RNP: 2212375417

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 2 -----

Número de ART: **12351507** Tipo de ART: Execução de Obra de Registrada em: 04/01/2023 Baixada em: 21/09/2023

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

CPF/CNPJ: 90895905000160

Rua: Rua JOÃO PESSOA 1363

Nº: 1363

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Montenegro

UF: RS

CEP: 92510900

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 784.102,05

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA ENIO DE FREITAS E CASTRO

Nº: 0

Complemento: S/N

Bairro: CENTENÁRIO

Cidade: MONTENEGRO

UF: RS

CEP: 92510845

Data de Início: 10/11/2022 Conclusão efetiva: 21/09/2023

Finalidade: PÚBLICO

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

CPF/CNPJ: 90895905000160

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	PISO DE CONCRETO	32,92	m³
1 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO	482,49	m²
2 - EXECUÇÃO	PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS	180,34	m
3 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO PISO PODO TATIL, CONFORME PROJETO	1,00	Un
4 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE PISO EPDM MONOLÍTICO, CONFORME PROJETO	183,85	m²
5 - EXECUÇÃO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO	22,32	m³
6 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	698,31	m²
7 - EXECUÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE REP	20,94	m³
8 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	90,43	m²
9 - EXECUÇÃO	APLICAÇÃO DE CHAPISCO E EMBOÇO EM PAREDE DE ALVENARIA	23,16	m²
10 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE BANCO E FLOREIRAS DE CONCRETO MOLDADAS IN-LOCO	57,23	m
11 - EXECUÇÃO	GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO, CONF. PROJETO	140,00	m
12 - EXECUÇÃO	CORRIMÃO SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO, CONF. PROJETO	56,00	m
13 - EXECUÇÃO	PAREDE DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, CONF. PROJETO	2,00	Un
14 - EXECUÇÃO	ESTR. E COBERTURA FIXA EM POLICARBONATO, CONF. PROJETO	1,00	Un
15 - EXECUÇÃO	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, CONF. PROJETO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ESTA ART ATENDE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 270112022 ENTRE A CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO E A CONTRADA FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA.

OS PROJETOS FORAM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E INCLUEM O MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO ARQUITETONICO) E O ANEXO XIV - PROJETOS E PLANTAS (1).

2 / 2 -----

Número de ART: **12857164**

Tipo de ART: Execução de Obra de Registrada em: 31/10/2023

Baixada em: 21/09/2023

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Rua: Rua JOÃO PESSOA 1363

Complemento:

Cidade: Montenegro

Contrato:

Valor do Contrato: R\$ 784.102,05

Ação Institucional:

Celebrado em:

Bairro: CENTRO

UF: RS

CEP: 92510900

CPF/CNPJ: 90895905000160

Nº: 1363

Vinculado à ART:

Tipo de Contratante:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA ENIO DE FREITAS E CASTRO

Complemento: S/N

Cidade: MONTENEGRO

Bairro: CENTENÁRIO

UF: RS

CEP: 92510845

Nº: 0

Data de Início: 10/11/2022 Conclusão efetiva: 21/09/2023

Finalidade: PÚBLICO

Proprietário: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

CPF/CNPJ: 90895905000160

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - EXECUÇÃO	PISO DE CONCRETO	32,92	m³
1 - EXECUÇÃO	OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO	482,49	m²
2 - EXECUÇÃO	PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS	180,34	m
3 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO PISO PODO TATIL, CONFORME PROJETO	1,00	Un
4 - EXECUÇÃO	INSTALAÇÃO DE PISO EPDM MONOLÍTICO, CONFORME PROJETO	183,85	m²
5 - EXECUÇÃO	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO	22,32	m³
6 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C.	698,31	m²
7 - EXECUÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE REP	20,94	m³
8 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	90,43	m²
9 - EXECUÇÃO	APLICAÇÃO DE CHAPISCO E EMBOÇO EM PAREDE DE ALVENARIA	23,16	m²
10 - EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE BANCO E FLOREIRAS DE CONCRETO MOLDADAS IN-LOCO	57,23	m
11 - EXECUÇÃO	GUARDA CORPO EM AÇO GALVANIZADO, CONF. PROJETO	140,00	m
12 - EXECUÇÃO	CORRIMÃO SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO, CONF. PROJETO	56,00	m
13 - EXECUÇÃO	PAREDE DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, CONF. PROJETO	2,00	Un
14 - EXECUÇÃO	ESTR. E COBERTURA FIXA EM POLICARBONATO, CONF. PROJETO	1,00	Un
15 - EXECUÇÃO	CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, CONF. PROJETO	1,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ESTA ART ATENDE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 270112022 ENTRE A CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO E A CONTRADA FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA.

OS PROJETOS FORAM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E INCLUEM O MEMORIAL DESCRITIVO (PROJETO ARQUITETONICO) E O ANEXO XIV - PROJETOS E PLANTAS (1).

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2023160151

, está registrado com as CAT's número(s) :

2044655

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 223875 a 223876 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2044655

1 de Novembro de 2023 Hora: 12 : 9 : 55

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br

Página. 3

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2044655

ATIVIDADE CONCLUÍDA



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

MEMORIAL DESCRITIVO
PROJETO ARQUITETÔNICO

PRAÇA INCLUSIVA NO PARQUE CENTENÁRIO

JULHO/2022

INTRODUÇÃO:

O presente Memorial Descritivo tem por objetivo descrever e determinar técnicas específicas para a execução da obra da praça inclusiva, a ser realizada no Parque Centenário, no Município de Montenegro/RS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O Parque Centenário de Montenegro foi inaugurado em 26 de maio de 1973, dentro das comemorações pelo aniversário de 100 anos da emancipação do Município. O Parque Erni Carlos Heller é um espaço dedicado ao lazer e à prática esportiva, além de servir de palco para grandes festas e eventos do Vale do Caí. Em 2023, o Parque sediará os festejos dos 150 anos de Montenegro, recebendo shows nacionais e turistas de todo o Estado do Rio Grande do Sul.

Para ofertar à população uma festa do tamanho e importância que a data merece, a Administração Municipal projetou uma revitalização de toda a estrutura existente, incluindo novos espaços culturais, de lazer, esportes e eventos. Dentre eles, criou-se a Praça Inclusiva, que será a primeira do Vale do Caí, e pode se tornar referência no Estado.

O projeto idealiza um espaço em tons de azul, que desperta a calma e maior equilíbrio em crianças autistas, além de trazer brinquedos totalmente inclusivos, adaptados para cadeirantes e crianças com mobilidade reduzida. O projeto encontra-se dentro das normas da NBR 9050/2020, com rampas de acesso, guarda-corpo metálico e piso tátil, e também dentro da norma NBR 16071/2021, incluindo piso em EPDM nos playgrounds, tornando o espaço acessível e evitando lesões graves em caso de quedas.

O projeto busca suprir a carência de espaços de lazer acessíveis e inclusivos para as crianças, tendo em vista que o lazer é um direito social assegurado pela Constituição de 1988, em seu Art. 6º.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

-A execução da obra deverá obedecer rigorosamente ao projeto arquitetônico, detalhes e/ou especificações dadas por escrito.

-Somente ocorrerão modificações nos projetos e serviços após autorização de fiscalização.

-A construtora assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade da construção e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados.

-Serão tomadas as precauções para garantir a estabilidade de benfeitorias próximas, evitando danos às canalizações, redes e pavimentações de áreas adjacentes, e a segurança dos operários e transeuntes durante a execução; Deverão ser fornecidos os equipamentos mecânicos e ferramentais necessários, providenciando o transporte de materiais e serviços, dentro e fora do canteiro.

-Deverá ser feito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o controle.

-Será mantido na obra o boletim diário dos serviços executados, à disposição da fiscalização.

-A obra será iniciada somente após a legalização da empresa nos órgãos públicos, correspondendo a obtenção de alvará de licença junto à Prefeitura Municipal, matrícula da obra junto ao INSS, CND do INSS e FGTS, cópias das GRPS com relação de pessoal na obra e apresentação de RRT ou ART de execução da obra devidamente paga.

-A empresa executante é responsável pela Manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, de acordo com as Normas

de Segurança do Trabalho e Equipamentos (EPI's); da segurança de máquinas e equipamentos; e da prevenção de incêndio, com o uso de extintores adequados.

-A obra será mantida permanentemente limpa, devendo o entulho ser transportado para caçambas; durante todo o período de execução da obra deverão ser mantidos em perfeitas condições de tráfego os acessos à obra para veículos e pedestres. É de inteira responsabilidade, da empresa executante, apresentar solução adequada aos esgotos e resíduos sólidos do canteiro.

OBS: A fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra; materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitá-los quando não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.

Todos os serviços e quantificações deverão ser cuidadosamente analisados, não sendo admitida cobrança de serviços e medições extras sem justificativa plausível e memória de cálculo. As dúvidas em relação aos serviços e/ou projeto deverão ser resolvidas antes do início da obra.

DESCRIÇÃO:

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA:

A empresa providenciará e instalará a placa (dimensões e detalhamento padrão fornecido pela prefeitura) para identificação das autorias e responsabilidades técnicas da obra em execução, em conformidade com as exigências dos órgãos de fiscalização (CAU e/ou CREA).

1.2 LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRAFICA:

A obra deverá ser locada conforme implantação do projeto de arquitetura e confirmado pelos projetos complementares. A marcação dos eixos deverá ser indicada através de piquetes e sua locação deverá ser realizada topograficamente.

1.3 TELA PLÁSTICA LARANJA:

A obra deverá ser isolada com tela plástica laranja tipo tapume, com 1,20 metros de altura.

1.4 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

Compreende os trabalhadores envolvidos no processo de gestão e gerenciamento da obra, bem como os funcionários relacionados ao suporte técnico para controle de qualidade dos materiais empregados na execução do objeto. Ainda, são consideradas as demais despesas administrativas para a total e completa administração da obra.

2. SISTEMA DE PISOS

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Para a entrada da praça, será construída uma rampa de acessibilidade que leva da entrada do parque até o nível da praça paralelo ao túnel existente. Conforme prancha 09. A rampa acessível terá guarda corpo e corrimão em suas laterais. Também será aplicado piso podotátil no centro de toda sua extensão.

Em todos os trechos onde não houver pavimentação, toda a grama existente deverá ser substituída por grama Esmeralda.

2.1 RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88HP, CAÇAMBA CARREG:

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto em anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno "in loco". A operação para a execução do referido serviço consiste em: - Operação de locação e marcação pela topografia no local, e só após isto se deve estar liberado para que os equipamentos comecem os serviços; - Escavar com escavadeira hidráulica ou retro escavadeira nos trechos especificados e locados pela topografia; - Executar operações de corte e remoção do material, sendo que estes dois itens devem seguir as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento; Para se executar este tipo de serviço deverão empregar-se os seguintes equipamentos: Retro-escavadeira e caminhões transportadores. Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

2.2 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COMO MOTONIVELADORA:

Deverá ser executada a regularização do terreno nos trechos onde serão construídos os contrapisos, através de motoniveladora.

2.3 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM AÇO LISO:

Depois de concluída a etapa de regularização, poderá ser executada a compactação mecânica. A mesma será obtida por meio de rolo compactador, até que o solo esteja nivelado e pronto para receber o contrapiso.

2.4 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*:

Após a compactação o terreno deverá receber um lastro de brita de 10cm, compactada.

2.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO:

Na área de circulação central, rampa acessível e nas "ilhas", o piso será em concreto desempenado de 5cm, sobre um leito de brita de 10cm. O piso deverá ter inclinação de 0,2% para as áreas permeáveis a fim de evitar água empoçada. As placas de piso tátil devem ser instaladas no piso, a forma de ficarem todas embutidas no mesmo nível do passeio.



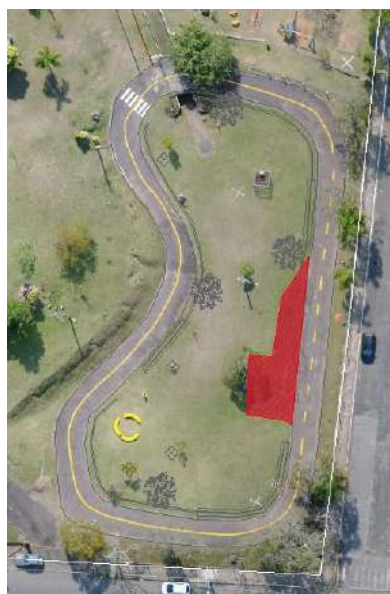
Imagem de referência

2.6 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS:

A grama esmeralda deverá ser plantada em terreno preparado, devendo este ser deixado de 3 a 5 cm abaixo do nível final e o solo levemente umedecido antes do plantio. As placas de grama deverão ser estendidas em locais inclinados, o plantio deve ser iniciado do ponto mais baixo do terreno.

2.8 DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO:

Este serviço consta de demolição e remoção de pavimento de CBUQ das áreas que avançam para fora da pista em sentido, quando ocorrerem áreas irregulares, os recortes deverão ter formato regular. O material resultante da demolição deve ser conduzido imediatamente para bota-fora existente na região, no caso de material asfáltico. De forma a deixar o solo em condições de receber a nova camada de grama esmeralda. Inclui bota fora (item 2.15).



Local de remoção

2.9 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS:

O meio-fio será aplicado por toda extensão da rampa acessível, contornando piso. Incluindo transporte (item 2.10).

2.11 PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA – LIXAMENTO E LIMPEZA:

Após a cura completa do contrapiso, este deverá ser lixado e limpo para receber impermeabilização.

2.12 IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS:

Todas as lajes deverão receber, sobre a impermeabilização, pintura com tinta à base de poliuretano, bicomponente, do fabricante Bautech Ind. Ou similar. Todo substrato deve estar estruturalmente são, sólido, limpo e livre de qualquer substância que possa evitar ou reduzir a absorção. Os procedimentos executivos devem estar de com as especificações do fabricante e as normas vigentes.

A pintura em tons de azul, cuja cor deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.

Aplicação: Contrapiso das áreas de circulação e “ilhas”.

2.13 PISO EPDM:

Sobre o contrapiso, nas “ilhas” demarcadas no projeto, deverá ser executada camada de, no mínimo, 40mm de EPDM monolítico, nas cores azul, rosa e amarelo (conforme projeto), respeitando os parâmetros estabelecidos pela NBR 16071/2021, de forma a garantir a segurança dos usuários.

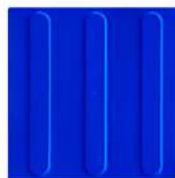
A contratada deverá apresentar declaração de que a pavimentação em EPDM está de acordo com a NBR 16071/2021.

2.14 PISO PODOTÁTIL:

Para piso tátil direcional respeitar a NBR 9050/2015, que trata da acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



Exemplo piso alerta



Exemplo piso direcional

Para a composição da sinalização tátil direcional e de alerta, sua aplicação deve atender às seguintes condições: Piso tátil direcional: direciona o usuário na trilha; Piso tátil de alerta: Com duas funções específicas; na primeira é utilizado em situações de risco, alertando o usuário de algum perigo ou informação disponível.

O assentamento do piso tátil deve ser executado embutido no piso cimentado, de forma que fique no mesmo nível da calçada, de acordo com os alinhamentos do projeto.

O piso podotátil deve ser na cor azul ou após a aplicação, o piso deverá ser pintado da mesma cor da calçada.

Para a execução do serviço deverão ser realizadas as seguintes tarefas: marcação do piso-tátil no centro da calçada conforme projeto; corte dos blocos necessários; embutir na calçada; assentamento do piso com argamassa de traço 1:4; ajustar cada uma das peças com um martelo de borracha. A liberação da pista para tráfego deverá ocorrer no mínimo 24 horas após a conclusão dos serviços.

3. CAIXAS DE AREIA

3.1 AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR:

O interior da caixa deverá receber uma camada de 10cm de areia fina, formando a superfície da caixa de areia.

3.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25:

O meio fio também denominado Guia, será em concreto simples resistência mínima à compressão 20 Mpa com seção trapezoidal nas dimensões: 80x08x08x25. O meio-fio será assentado na forma convencional, contornando todos os passeios e pampa acessível, devendo a sua altura livre não ultrapassar a parte superior do piso. O transporte já está incluso na planilha orçamentária.

JARDIM SENSORIAL:

No local indicado como caminho sensorial, as divisórias serão feitas com tijolo maciço, cada compartimento será preenchido com texturas diferentes, como; seixo rolado, grama esmeralda, areia grossa e meia tora.



Imagem de referência

3.4 FIXAÇÃO (ENDURECIMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO:

Será feito guias e contensão e divisórias no jardim sensorial com tijolo maciço, de modo que fique no mesmo nível do preenchimento e do piso de circulação da praça.

3.5 SEIXO ROLADO:

No jardim sensorial será preenchido uma das partes (1º vão) com seixo rolado nº2, uma camada de 10cm, de forma que seja totalmente preenchido o espaço.

3.6 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS:

No jardim sensorial será preenchido uma das partes (2º vão) com grama esmeralda, de forma que seja totalmente preenchido o espaço.

3.7 AREIA GROSSA:

No jardim sensorial será preenchido uma das partes (3º vão) com areia grossa, uma camada de 10cm, de forma que seja totalmente preenchido o espaço.

3.8 MADEIRA ROLIÇA TRATADA, D= 16 A 20CM, H=6,00M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO:

No jardim sensorial será preenchido uma das partes (4º vão) com madeira roliça, ela deve ser fixada lado a lado com argamassa, de forma que seja totalmente preenchido o espaço.

4. REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE BICICLETAS

Conforme demonstrada na prancha 04, será revitalizada a pista localizada no entorno da praça.

Pintura de ligação com RR-2C, inclusive asfalto e transporte:

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície do pavimento, visando promover a aderência entre o pavimento existente e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m², que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja” ou através de preenchimento da planilha do controle de pintura de ligação.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada em m².

Fornecimento e execução de camada de Concreto Betuminoso Usinado à Quente C.B.U.Q. (e= 3cm):

O concreto betuminoso e o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, com espessura variada, dependendo da fundura dos buracos. A camada será executada em toda a pista de bicicletas.

A execução constará da descarga manual de C.B.U.Q., sobre as áreas as quais já receberam a pintura de ligação e posteriormente compactado com rolo ou placa vibratório, conforme o local, com espessura média de 3,0 cm. A descarga far-se-á diretamente na pista.

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Material asfáltico será empregado CAP 50/70;
- b) Agregados provenientes de britagem.

Será executado o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias.

Serão efetuadas no mínimo, duas medidas de temperatura por carga, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- a) da mistura betuminosa na saída no misturador na usina;
- b) da mistura, no momento do espalhamento.

Os serviços de Regularização com C.B.U.Q. serão medidos em m³ aplicadas na pista.

5. REVITALIZAÇÃO TÚNEL EXISTENTE DA ENTRADA



Imagens do túnel atualmente

5.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETAGULAR COM COR NATURAL DE 20 X 10CM, ESPESSURA 6CM:

A pavimentação do túnel de acesso existente será composta de blocos de concreto intertravados – PAVER – cor cinza natural, ao longo de toda sua extensão até a entrada da praça, o piso deverá ter inclinação de 0,2% afim de evitar água empoçada.

5.2 CAIXA COM GRELHA RETANGULAR DE FERRO FUNDIDO, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,20 x 1,00 x 0,4 M:

Na circulação que passa por baixo do túnel, será instalada a caixa no início da rampa, para recolhimento da água que desce ali.

5.3 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS:

As paredes do túnel deverão receber chapisco lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro. A camada aplicada deve ser uniformizada, com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.

5.4 EMBOÇO/ MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE:

Antes da execução do emboço/massa única a superfície deve receber aspersão com água para remoção da poeira e umedecimento da base. A argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC. A primeira camada aplicada tem espessura de 2 a 3mm, aplica-se então uma segunda camada regularizando a primeira e complementando a espessura. O acabamento deve ser feito com material ainda úmido e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

5.5 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR:

Após a cura total do reboco, as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Todo o reboco solto ou que se desprender durante os trabalhos de preparo das superfícies deverá ser reparado. Após, as paredes receberão uma demão de líquido selador base acrílica, de primeira qualidade.

Será aplicada pintura com tinta base acrílica externa, de primeira linha, em coloração branca, aplicada em tantas demãos (num mínimo de duas) quantas forem necessárias ao perfeito cobrimento das superfícies e uniformidade de coloração, preparando um “fundo” para receber a pintura artística.

5.6 PINTURA ARTÍSTICA:

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24h entre demãos sucessivas. Deverão ser adotadas precauções especiais a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas à pintura.

O túnel deverá receber painel artístico, pintado em tinta spray, com cores vibrantes que estimulem a criatividade, o desenvolvimento das capacidades motora e cognitiva, do raciocínio, e a inclusão das crianças, conforme modelos abaixo:



Imagem de referência para pintura artística



Imagem de referência para pintura artística

6. MOBILIÁRIO

6.1- 6.7 BANCOS E FLOREIRAS DE CONCRETO MOLDADO IN-LOCO:

Serão executados em concreto armado, com dimensões, armaduras e localizações constantes em projeto. Após a concretagem os bancos e floreiras deverão ser lixados, para retirar possíveis deformidades, e limpos para receberem a pintura com impermeabilizante hidrofugante com silicone, de primeira linha, sem coloração (transparente), aplicada em 2 demãos uniformes.

Após a finalização da estrutura, as floreiras deverão receber 1,05m de altura de aterro, terra preta e plantio de mudas de Lantana, 15 mudas por m² de no mínimo 15cm de altura, na cor branca ou outra cor que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização.



Imagem de referência (banco com floreira)



Imagem de referência

6.8 LIXEIRAS:

Lixeira de madeira plástica com volume de 64L a 69L, formato redondo, com suporte de fixação na cor preta, e tampa com trava de fechamento na cor preta.



Imagem de referência

6.9 GUARDA CORPO:

O guarda corpo será de acordo com a NBR 9050, em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó, chumbado ao solo em blocos de concreto. Instalação conforme o projeto, será instalado por toda rampa de acessibilidade de chegada a praça.

6.10 CORRIMÃO:

O corrimão duplo deverá seguir as normas de acessibilidade, devendo estar devidamente fixado ao guarda corpo, na altura estabelecida pela NBR 9050, será instalado no guarda corpo da rampa de acessibilidade a praça.

7. EQUIPAMENTOS PLAYGROUNDS

Antes da instalação dos equipamentos, a contratada deverá apresentar declaração do fabricante/fornecedor de que os brinquedos estão de acordo com as normas da ABNT quanto à acessibilidade, segurança e corrosão à névoa salina.

7.1 BALANÇO PARA CADEIRANTE:

Produzida em tudo e chapas de aço de carbono de 3" e 1 1/4, com pintura Epóxi. Tubos e Chapas de Aço Carbono 30x30, 20x30, 30x70 e 1", deve ser devidamente chumbado conforme local no projeto.



Imagem de referência

7.2 GANGORRA ACESSIVEL:

A Gangorra Adaptada produzida em tudo e chapas de aço de carbono de 3" e 1 1/4, com pintura Epóxi. Tubos e Chapas de Aço Carbono 30x30, 20x30, 30x70 e 1". Devera ser chumbado ao solo, conforme local identificado no projeto.



Imagem de referência

7.3 GANGORRA DE ALUMINIO E PLÁSTICO ROTOMOLDADO:

Gangorra dupla, com espaço para 4 crianças, fabricada com tubos de aço carbono de, no mínimo, 2 mm de espessura; chapas de aço carbono de, no mínimo, 4,75 mm; assento fabricado em plástico rotomoldado, no mínimo, 2 mm, com cantos

arredondados. Eixos maciços, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda mig, resistente às ações climáticas, chumbado ao solo em bloco de concreto.



Imagem de referência

7.4 DOMO SCANDERE:

Fabricado com material de ferro tubular galvanizado e pintado com tinta a pó sem materiais pesados medindo 2,30 m de diâmetro com altura 1,40 m, desenvolvido para crianças com idade mínima de 4 anos e máxima de 12 anos. Devera ser chumbado ao solo, conforme local identificado no projeto.



Imagem de referência

7.5 CAVALO DE MOLA:

Brinquedo infantil sobre mola em formato de cavalo com a seguinte descrição: peça de plástico polietileno rotomoldado, 690mm de largura total, 1200mm de comprimento (do bico a cauda) e 530mm de altura até o assento, em formato de cavalo; mola feita com aço galvanizado a fogo com Ø20mm de diâmetro, revestido com pintura eletroestática, 400mm de altura e 200mm de largura; suporte âncora feito com aço galvanizado a fogo, para fixação da mola no brinquedo e para fixação da mola sobre o concreto. Devera ser chumbado ao solo, conforme local identificado no projeto.



Imagem de referência

7.6 GIRA- GIRA PLANETA TERRA:

Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 1,50mm. Metalão de aço carbono de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm e chapa de aço carbono de no mínimo 2mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig e rolamentos. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. Devera ser chumbado ao solo, conforme local identificado no projeto.



Imagem de referência

7.7 BALANÇO DUPLO - 1 ACENTO PARA BEBE:

Estrutura com tubos em aço industrial. Pintura epóxi. 02 Assentos em polietileno com cordas em nylon, sendo 01 assento com encosto e 01 assento sem encosto. Cores variadas. O balanço deverá ser chumbado ao solo em blocos de concreto.



Imagem de referência

7.8 BALANÇO 2 ACENTOS KIDS, ACENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO:

Aparelho em aço carbono, com estrutura principal mínima de tubo redondo 2.1/2" x 2mm. Correntes galvanizadas e assentos fabricados em plástico rotomoldado ergométrico com bordas arredondadas e espessura mínima de 5mm. O balanço deverá ser chumbado ao solo em blocos de concreto.

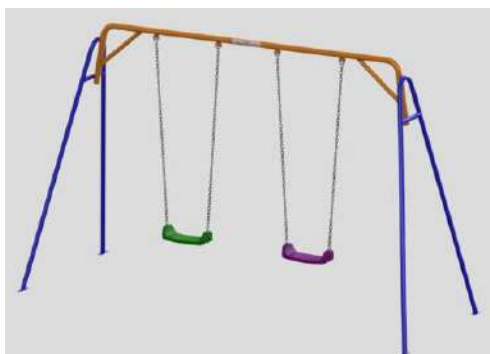


Imagem de referência

7.9 EQUILÍBRIO NO EUCALIPTO:

O Equilíbrio é produzido com toras de eucalipto que são submetidas ao processo de autoclave, com pintura de acabamento na cor azul.



Imagem de referência

7.10 - 7.15 SUSSURROFONE:

O sussurrofone é uma adaptação do whisper phone, ferramenta que permite a captação individual da voz com ampliação do som. Feito de PVC, ele aumenta o volume da fala em até 10 vezes, embora o retorno do som ocorra apenas para quem utiliza o instrumento.

Os tubos de PVC devem ser enterrados e conectados entre si, para que o som saia para o outro lado. Após, deverá ser feita a pintura dos canos com tinta a óleo e a recomposição da camada vegetal.



Imagem de referência

7.16 REALOCAR BRINQUEDOS:

Dois brinquedos existentes na antiga praça infantil serão removidos, lixados, pintados e instalados conforme projeto. 1 Playground de madeira, 1 gira-gira adaptado para cadeirante e túnel de pneus.

7.17 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS (GIRA-GIRA ACESSÍVEL):

Para o gira-gira de cadeirante existente no local, será fornecimento de mão-de-obra e material para remoção casca da superfície metálica e todas as impurezas existentes no material.

7.18 PINTURA DO GIRA-GIRA ACESSÍVEL:

Após o lixamento, o gira-gira deverá ser pintado com tinta epóxi, na cor amarelo ou laranja, duas demãos ou até a perfeição.

7.19 LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DO FUNDO:

Para o playground de madeira existente no local, será fornecimento de mão-de-obra e material para o restauro de toda sua estrutura e todas as impurezas existentes.

7.20 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO:

Após o lixamento, o playground de madeira receberá pintura de acabamento, de esmalte sintético, duas demãos ou até a perfeição.

8. REMOÇÃO ELÉTRICA

Será removida toda caixa elétrica que fica no centro da praça, retirando todos os cabos, grade de proteção e qualquer outro objeto que ofereça risco a segurança.



Imagem da caixa no local

9. TÚNEL INFANTIL

Conforme projeto detalhado na prancha 06, a fundação do túnel infantil será composta por viga de baldrame e bloco de concreto, em concreto armado, com resistência mínima de fck 25Mpa, devidamente impermeabilizados com duas demãos de emulsão asfáltica.

A parede do túnel será executada em concreto armado moldado in loco, com resistência mínima de 25Mpa, com aberturas em formas geométricas, e armadura conforme projeto. As paredes do túnel deverão receber chapisco lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro. A camada aplicada deve ser uniformizada, com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero.

Antes da execução do emboço/massa única a superfície deve receber aspersão com água para remoção da poeira e umedecimento da base. A argamassa deve ser aplicada com desempenadeira de madeira ou PVC. A primeira camada aplicada tem espessura de 2 a 3mm, aplica-se então uma segunda camada regularizando a primeira e complementando a espessura. O acabamento deve ser feito com material ainda úmido e aprovado pela fiscalização.

Após a cura total do reboco, as superfícies a serem pintadas deverão ser cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas. Todo o reboco solto ou que se desprender durante os trabalhos de preparo das superfícies deverá ser reparado. Após, as paredes receberão uma demão de líquido selador base acrílica, de primeira qualidade.

Será aplicada pintura com tinta base acrílica externa, de primeira linha, em coloração branca, aplicada em tantas demãos (num mínimo de duas) quantas forem necessárias ao perfeito cobrimento das superfícies e uniformidade de coloração, preparando um “fundo” para receber a pintura artística.

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver completamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24h entre demãos sucessivas. Deverão ser adotadas precauções especiais a fim de evitar respingos de tintas em superfícies não destinadas à pintura.

O túnel deverá receber painel artístico, pintado em tinta spray, com cores vibrantes que estimulem a criatividade, o desenvolvimento das capacidades motora e cognitiva, do raciocínio, e a inclusão das crianças, conforme modelo apresentado abaixo.



Imagem de referência

10. MORRO DE GRAMA

O morro de grama deve ter altura máxima de 1,10cm, formado por camadas de aterro, deixando os tubos de concreto entre meio, as camadas de aterro devem ser compactadas a cada 20cm, formando assim tuneis conforme projeto.

Após a compactação, o morro deverá ser totalmente forrado por grama esmeralda.



Imagem de referência

11. CERCAMENTO

11.1 PLANTIO DE ARBUSTOS OU CERCA VIVA:

Será plantado mudas de viburno contornando toda a praça, formando uma cerca viva, conforme projeto. As mudas deverão ser plantadas a cada 0,30cm e todas devem medir no mínimo 0,70cm de altura.

12 LIMPEZA FINAL DA OBRA

No decorrer da obra a contratada deverá manter o canteiro sempre limpo e organizado e no final da obra deverá fazer uma limpeza geral da obra e áreas ao redor afetadas pela obra para a entrega, com remoção de todos os entulhos.

Os serviços de limpeza final deverão satisfazer ao estabelecido a seguir:

- Quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida sobre as superfícies de pisos serão removidos com particular cuidado.
- Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos.

Para fins de recebimento dos serviços, serão verificadas as condições dos pisos, revestimentos, etc., ficando a contratada obrigada a efetuar os arremates eventualmente solicitados pela fiscalização.

Todos os entulhos gerados em obra devem ser transportados do local e descartados de forma correta pela contratada.

OBS.: Todas as medidas especificadas neste memorial, nas plantas, nos cortes e nos detalhes devem ser conferidas no local. A empresa deverá apresentar Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que os produtos (piso EPDM e brinquedos) instalados na praça atendem as normas técnicas da ABNT, NBR 16071/2012(playgrounds) e NBR 8094/1983 (exposição à névoa salina).

Montenegro, 01 de julho de 2022.

Valéria Wollmann
Arq. e Urb.
CAU A195685-0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino e Berço da Bergamota Montenegrina"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **Fabricio de Andrade Construtora LTDA (CNPJ 37.697.503/0001-78)** foi contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, e prestou os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

1. Contrato nº: 118032023
 2. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução de obra de construção da Quadra de Futebol Society no Parque Centenário conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
 3. Endereço da obra/serviço técnico: Rua Ênio de Freitas e Castro, s/nº, Montenegro, RS
 4. Empresa contratada: Fabricio de Andrade Construtora LTDA (CNPJ 37.697.503/0001-78)
 5. Contratante: Município de Montenegro (CNPJ 90.895.905/0001-60)
 6. Proprietário: Município de Montenegro (CNPJ 90.895.905/0001-60)
 7. ART: 12596237
 8. Responsável Técnico: Engenheiro Civil, Gustavo de Azevedo Cruz, CREA RS198100, Registro Nacional nº 2212375417
9. Atividades executadas sob a sua responsabilidade técnica:
- TELA DE PROTEÇÃO LATERAL COM TELA DE NYLON FIO 3MM (fornecimento e colocação): 740,00 M²
 - GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE POLIETILENO, ESPESSURA DOS FIOS 50 MICRAS, 3400 DETEX: 1.269,00 M²
 - INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H 9 M: 14,00 UN
 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE: 126,90 M³
 - CONCRETAGEM DA VIGA BALDRAME (15x15): 3,32 M³
 - TELA DE PROTEÇÃO LATERAL E COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TELA DE NYLON FIO 3MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO): 740,00 M²
10. Período de participação nos serviços: 29/05/2023 - 18/12/2023

EDSON EGGERS MACHADO,
Secretário Municipal de Obras Públicas

Edson Eggers Machado
Sec. Obras
Edson Eggers Machado
Sec. Obras

Montenegro, 15 de Fevereiro de 2024:

GUSTAVO ZANATTA,
Prefeito Municipal.



Selo de segurança nº 226648

A autenticidade desta registro pode ser confirmada no site
do Crea-RS, link: Cidades, Consultas, Atestado Registrado.
Informe o nº do selo de segurança ao lado ou pelo QR Code
presente ao final deste documento.

Atestado registrado
no CREA-RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br

Atenção:

A autenticidade deste registro pode ser confirmada:

- a) pelo QR Code abaixo;
- b) ou no site do Crea-RS, link Sociedade, Consultas, Atestado Registrado, informando o nº do selo de segurança;
- c) ou ainda clicando no link abaixo:

<https://servicos.crea-rs.org.br/ServicosPrd/servlet/com.servicos.srv.wbpsrvatestadocatres>

Este atestado registrado pelo Crea-RS é válido se acompanhado da respectiva “CAT com registro de atestado”. Verificar na CAT a numeração do(s) selo(s) de segurança.

QR Code:

Para visualizar o arquivo, utilize um app leitor de QR Code no seu smartphone.





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ**

Registro: **RS198100**

RNP: 2212375417

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

1 / 1 -----

Número de ART: **12596237** Tipo de ART: Execução de Obra de Registrada em: 01/06/2023 Baixada em: 18/12/2023

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

CPF/CNPJ: 90895905000160

Rua: Rua JOÃO PESSOA 1363

Nº: 1363

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Montenegro

UF: RS

CEP: 92510900

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 248.133,68

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: RUA ENIO DE FREITAS E CASTRO

Nº: 0

Complemento: S/N

Bairro: CENTENÁRIO

Cidade: MONTENEGRO

UF: RS

CEP: 92510845

Data de Início: 29/05/2023 Conclusão efetiva: 18/12/2023

Finalidade: PÚBLICO

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

CPF/CNPJ: 90895905000160

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

0 - EXECUÇÃO

TELA DE PROTEÇÃO LATERAL COM TELA DE NYLON FIO 3MM

740,00

m²

1 - EXECUÇÃO

GRAMA SINTÉTICA FIBRILADA DE POLIETILENO, ESP. DOS FIOS 50 M

1.269,00

m²

2 - EXECUÇÃO

INSTALAÇÕES - HIDROSSANITÁRIAS

1,00

Un

3 - EXECUÇÃO

INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H 9 M

14,00

Un

4 - EXECUÇÃO

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE PARA PAV. COM BRITA GRADUADA

126,90

m³

5 - EXECUÇÃO

ESTRUTURAS - CONCRETO ARMADO

3,32

m²

6 - EXECUÇÃO

TELA DE COBERTURA DE QUAD. POLIESP. C/ TELA DE NYLON FIO 3MM

740,00

m²

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

ESTA ART ATENDE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118032023 ENTRE A CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO E A CONTRADA FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA.

OS PROJETOS FORAM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E INCLUEM O arquivo "paisagismo centenário".

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2024044217

, está registrado com as CAT's número(s):

2063731

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 226648 a 226648 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2063731

5 de Março de 2024 Hora: 14 : 14 : 13

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

CREA - RS

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2063731

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página. 2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo



TERMO DE INICIALIZAÇÃO DE OBRA

Pelo presente documento a Prefeitura Municipal de Pareci Novo, autoriza à Empresa Fabício de Andrade Construtora Ltda, CNPJ 37.697.503/0001-78, vencedora da Licitação Modalidade Concorrência nº. 005/2023, Contrato nº. 217/2023, que tem como objeto as obras de Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Pavimentação em CBUQ e Sinalização Viária da Rua Sem Denominação (Rua do Avião), em Pareci Novo/RS, a **iniciar imediatamente a execução dos serviços contratados**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da emissão do presente termo de inicialização.

E, por ser verdade, firmamos o presente.

Pareci Novo, 11 de dezembro de 2023.

José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil
CREA/RS 089571-D

José Laerce Morales Cezar
Engenheiro Civil – CREA/RS 089571-D
Responsável Técnico Município de Pareci Novo

Paulo Alexandre Barth
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FABRICIO DE ANDRADE CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.697.503/0001-78, endereço eletrônico fabricioandrade@construtorastark.com.br, com sede na Rua Amaury Daudt Lampert, nº 350, sala nº 08, bairro Senai, CEP 95780-000, na cidade de Montenegro – RS, neste ato representada na forma do seu Contrato Social.

CONTRATADO: GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ, brasileiro, convivendo em união estável, engenheiro civil CREA/RS nº 198100, CPF sob o nº 005.453.450-06, endereço eletrônico guscruz@hotmail.com, residente e domiciliado à Avenida Júlio Renner, nº 2835, apartamento nº 302, bairro São Paulo, CEP 92519-527, na cidade de Monte Negro – RS.

As **PARTES** acima qualificadas, tem entre si, justo e acertado, o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de engenharia civil, conforme Lei nº 5.194/1966, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**.

1.2. Em razão do presente contrato, o **CONTRATADO** assumirá a função de Responsável Técnico pela empresa, sendo indispensável para a sua incumbência o desenvolvimento de ART de obra, definida nos termos do art. 2º da Resolução CONFEA nº 1025/2009.

1.3. Os serviços serão realizados semanalmente, nas terças-feiras, das 8h às 12h.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O **CONTRATADO** compromete-se a realizar o trabalho profissional objeto deste contrato com zelo, dedicação e máxima proficiência, observando rigorosamente as normas técnicas brasileiras, as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e o Código de Ética Profissional – Resolução CONFEA nº 1002/2002, envidando todos os esforços e utilizando ao máximo todos os recursos técnicos disponíveis à consecução das tarefas.

2.2 Executar perfeitamente os serviços, observando rigorosamente os prazos de entrega combinado, com a qualidade esperada e em conformidade

com as especificações técnicas.

2.3 O **CONTRATADO** é responsável pela qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se por qualquer dano que possa causar em razão de falha no serviço prestado.

2.4 Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços, inclusive naqueles que, não sendo objeto deste Contrato, interfiram de algum modo nas atividades a que ele se refere.

2.5 Sanar as divergências ou inconsistências devidamente comprovadas como tais, sem nenhum tipo de ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo devido e previamente acordado entre as **PARTES**.

2.6 Prestar os esclarecimentos necessários solicitados pela **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em outro prazo acordado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A **CONTRATANTE** deverá realizar os pagamentos conforme acordado.

3.2 Disponibilizar as informações que o **CONTRATADO** necessite para a execução do Contrato, devendo as mesmas serem solicitadas à **CONTRATANTE** com a antecedência necessária para a sua disponibilização.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

4.1. Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **CONTRATANTE** e os empregados, sócios, subcontratados e colaboradores do **CONTRATADO** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie.

4.2. As **PARTES** reconhecem que os profissionais designados pelo **CONTRATADO** não estarão sujeitos a horários ou qualquer relação hierárquica com os administradores da **CONTRATANTE**, ficando desde já garantida a autonomia na execução dos serviços ora contratados.

4.3. É vedado às **PARTES** a designação ou utilização de trabalhadores do **CONTRATADO** em atividades distintas daquelas que foram objeto do presente Contrato. Evidenciado que o **CONTRATADO** deliberadamente designou empregados para realização de atividades distintas daquelas estabelecidas em Contrato, é facultado à **CONTRATANTE** a rescisão contratual.

4.4. Caso a **CONTRATANTE** seja acionada de forma judicial ou administrativa por funcionários, sócios, prepostos ou quaisquer contratados ou subcontratados pelo **CONTRATADO**, o **CONTRATADO** assumirá integralmente as despesas que recaírem sobre a **CONTRATANTE**, tais como honorários advocatícios contratuais de acordo com a tabela de honorários da OAB relativo ao estado onde tramita o processo e honorários de sucumbência, condenações, custas, honorários periciais, taxas, bem como as despesas com locomoção, diária, estadia, dentre outros, sob pena de cobrança judicial das despesas referidas e quaisquer outras que possuam relação com o processo. Fica autorizada pelo **CONTRATADO** a retenção de valores vincendos que seriam pagos à **CONTRATADO**, se houver, para compensar as despesas referidas, na hipótese de não terem sido reembolsadas de imediato, bem como incidirá juros de 1% ao mês e correção monetária pelo IGPM/FGV desde a data do desembolso.

4.5. O **CONTRATADO** deverá requerer a exclusão da **CONTRATANTE** na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos ou em audiência, caso a **CONTRATANTE** seja incluída no polo passivo de demandas promovidas por empregados, colaboradores e/ou terceiros vinculados à **CONTRATADO**.

4.6. Será facultada a retenção pela **CONTRATANTE** dos pagamentos devidos por força deste Contrato, caso haja processo administrativo ou judicial envolvendo o **CONTRATADO** e **CONTRATANTE**, exceto quando esta última tenha dado causa.

4.7. Considerando que mesmo após o término do presente Contrato poderão ser propostas reclamatórias trabalhistas, todas as disposições desta cláusula serão aplicadas inclusive para as demandas propostas e em andamento após o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

5.2. Transcorrido o prazo de vigência e, não havendo manifestação contrária das **PARTES**, o presente Contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.

5.3. O presente Contrato poderá ser resilido, imotivadamente, por qualquer das **PARTES**, a qualquer tempo, sem aplicação de quaisquer multas e/ou penalidades, mediante envio de notificação à outra **PARTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4. Resilido o contrato, a baixa da responsabilidade do **CONTRATADO** deverá ser comunicada ao CREA pela **PARTE** que teve a iniciativa no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 17 da Resolução nº 336/1989 do CONFEA.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. Este Contrato estará resolvido de pleno direito, de imediato, independente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além das demais hipóteses citadas neste Contrato, também em caso de:

- a) Advento de lei ou ato normativo originário do Poder Público ou órgão competente regulador que proíba ou imponha parâmetros mínimos ou limites à celebração ou a continuidade da execução de Contratos iguais ou semelhantes ao presente;
- b) Reincidência do mesmo descumprimento contratual para o qual já tenha sido notificado anteriormente para que o descumprimento fosse sanado.
- c) Força maior ou caso fortuito que impeça a o cumprimento do objeto do Contrato por mais de 30 (trinta) dias;
- d) Trânsito em julgado de decisão de condenação criminal;

6.2. Na hipótese de descumprimento contratual para o qual não seja previsto especificamente na respectiva cláusula a rescisão imediata, a **PARTE** Infratora será notificada para que regularize o descumprimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REMUNERAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) pela carga horária de 04 (quatro) horas semanais descrita na cláusula 1.3, conforme recomendação do art. 5º da Norma de Fiscalização da Câmara de Engenharia Civil nº 001, de 25 de Maio de 2013.

7.2. Os valores previstos no presente instrumento serão pagos mediante envio, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, do respectivo recibo de pagamento de autônomo.

7.3. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre o presente Contrato são de responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo a **CONTRATANTE** tão somente efetuar a retenção e o recolhimento na fonte, independentemente de destaque no recibo de pagamento de autônomo, dos tributos e contribuições, incidentes sobre o presente instrumento, nos termos e condições exigidos pela legislação tributária.

7.4. Os valores previstos nesta cláusula são os únicos devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADO**, sendo desta última a responsabilidade por todas as despesas e quaisquer ônus decorrentes do presente Contrato, incluindo-se os riscos e contingências inerentes ao escopo contratado, sendo certo que nenhum outro pagamento será devido pela **CONTRATANTE** em razão da execução do presente Contrato. Excluem-se apenas as eventuais despesas expressamente indicadas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, em qualquer hipótese, de qualquer das disposições deste Contrato que não sejam sanadas no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento de notificação expressa, dará ensejo ao pagamento de multa não compensatória, equivalente à 10% (dez por cento) sobre a média dos valores mensais pagos nos últimos 3 (três) meses anteriores ao referido descumprimento, caso não exista multa específica prevista na cláusula descumprida, além de ressarcimento por perdas e danos.

8.2. Caso haja reincidência do mesmo descumprimento contratua, a multa não compensatória aplicada ao novo descumprimento será de 20% (vinte por cento) sobre a média dos valores mensais pagos nos últimos 3 (três) meses anteriores ao referido descumprimento, além de ressarcimento por perdas e danos.

8.3. O **CONTRATADO** autoriza desde já, a compensação do valor da multa caso possua crédito junto a **CONTRATANTE**.

8.4. No caso de descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, a constituição em mora será feita por meio de notificação extrajudicial.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1. É expressamente vedado ao **CONTRATADO** transferir a terceiros, no todo ou em **PARTE**, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**, os direitos e obrigações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONFIDENCIALIDADE

10.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter em absoluta confidencialidade todas as informações, dados e documentos aos quais venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, objeto do presente Contrato, bem como todo o produto gerado por esta, não podendo divulgá-los, cedê-los, doá-los, repassá-los, vendê-los, reproduzi-los por quaisquer meios (físicos ou eletrônicos), ou transferi-los, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste Contrato, tampouco usá-los em benefício próprio ou de terceiros ou para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**, devendo ainda, adotar todas as providências necessárias para que seus empregados, prepostos e sócios tomem ciência da natureza sigilosa desses e respeitem a integridade da guarda dessas informações, dados e documentos.

10.2. Fica o **CONTRATADO**, ou qualquer pessoa a ela ligada, expressamente proibidos de comentar ou divulgar perante terceiros, inclusive e principalmente a imprensa, quaisquer fatos ligados ao presente Contrato. Mesmo nos casos em que a divulgação atender os interesses da **CONTRATANTE**, esta somente será permitida mediante expressa autorização deste, situação na qual o **CONTRATADO** será devidamente autorizado e instruída como proceder.

10.3. O **CONTRATADO** responderá civil e criminalmente, arcando, integralmente, com todos os valores relativos ao ressarcimento por perdas e danos e por prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**, ou que esta seja compelida a pagar, eventualmente causados a seus empregados, a associados, a clientes, a terceiros ou aos bens de quaisquer desses, decorrentes do não cumprimento do dever de sigilo, aqui evidenciado, sem prejuízo da rescisão contratual e aplicação das multas estipuladas contratualmente.

10.4. O **CONTRATADO** adotará mecanismos de controle, inclusive na área de informática, para preservar o sigilo absoluto dos dados, dos documentos e das informações recebidas, impedindo o seu conhecimento por terceiros e por empregados ou prepostos estranhos às tarefas relacionadas ao objeto do Contrato.

10.5. O **CONTRATADO** comunicará imediatamente a **CONTRATANTE** se porventura receber determinação de autoridade pública ou ordem judicial para revelar qualquer das informações sigilosas a que tiver acesso e salientará, perante a autoridade requisitante que, nos termos da legislação em vigor, as informações encontram-se protegidas pelo dever de sigilo.

10.6. As obrigações de sigilo aqui referidas subsistirão ao término do Contrato ou em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Contrato, em nenhuma hipótese, cria relação de parceria ou de representação comercial entre as **PARTES**, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos e obrigações e nenhuma das **PARTES** poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra **PARTE**, nem representar a outra **PARTE** como agente, funcionário, representante ou qualquer outra função.

11.2. Nenhuma das **PARTES** poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

11.3. As **PARTES** obrigam-se e declaram cumprir, no tocante à atividade exercida, bem como aos serviços ora contratados, todas as determinações legais, sejam fiscais, previdenciárias e trabalhistas, inclusive relativamente à defesa e proteção do meio ambiente, declarando neste ato, também o cumprimento das disposições contidas na Constituição Federal, art. 7º, XXXIII, que proíbe, expressamente, o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, bem como não

possuem trabalho forçado ou, ainda, análogo ao escravo. O descumprimento desta cláusula acarretará a imediata rescisão contratual, bem como a responsabilização da **PARTE** infratora por perdas e danos e quaisquer outras despesas que tenha dado causa em razão desta infração.

11.4. A renúncia das **PARTES** relativamente ao exercício de qualquer dos direitos atribuídos nos termos deste Contrato ou da legislação aplicável, terá efeito somente se manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência das **PARTES** em fazer cumprir qualquer dispositivo deste Contrato prejudicará ou restringirá os seus direitos, nem, tampouco, lhe impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento que julgar oportuno, independentemente de comunicações ou notificações prévias.

11.5. As **PARTES** se obrigam a manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de serem considerados válidos todos os avisos e notificações enviados para os endereços constantes no presente Contrato.

11.6. As cláusulas deste Contrato que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente, mas não limitado às relativas a responsabilidade civil, ações cíveis, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e processos judiciais ou administrativos ambientais, bem como direitos de propriedade intelectual e confidencialidade, entre outras, permanecerão válidas mesmo após a rescisão ou término do presente Contrato.

11.7. Na hipótese de qualquer conflito entre os termos e condições deste Contrato, de seus Anexos e de quaisquer documentos e comunicações entre as **PARTES** relacionadas a este Contrato, aplicar-se-á a seguinte ordem de precedência no tocante à interpretação, a menos que as **PARTES** acordem de outra forma: **(a)** itens do Contrato; **(b)** Anexos do Contrato e **(c)** documentos e comunicações entre as **PARTES** relacionadas a este Contrato.

11.8. O presente Contrato obriga as **PARTES** e seus sucessores a qualquer título e somente poderá ser alterado mediante a formalização de termo aditivo assinado por todas as **PARTES**.

11.9. As **PARTES** declaram que possuem infraestrutura suficiente para a execução do presente instrumento e, portanto, não realizaram investimentos para tal contratação, tampouco dependem economicamente uma da outra, de modo que eventual encerramento contratual não trará prejuízo a qualquer das **PARTES**.

G.

14

11.10. As **PARTES** reconhecem que os nomes comerciais, marcas registradas, marcas de serviços e produtos, logotipos e outras expressões de identificação de qualquer **PARTE** não poderão ser utilizados pelas demais sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **PARTE** titular das respectivas marcas, nomes, logotipos e expressões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro – RS como competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Montenegro – RS, 02 de maio de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABRICIO DE ANDRADE
Data: 04/05/2022 13:22:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO DE AZEVEDO CRUZ
Data: 04/05/2022 12:56:48-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CONTRATANTE

Fabricio De Andrade Construtora Ltda.

CONTRATADO

Gustavo de Azevedo Cruz

Testemunha 1

Nome: Gutierrez Flores

CPF: 018.191.500-62

Testemunha 2

Nome: Marcus da Rosa Fernandes

CPF: 024.664.800-77

1.10. As PARTES reconhecem que os nomes comerciais, marcas registradas, marcas de serviços e outros signos de identificação de qualquer PARTE não poderão ser utilizados pelas demais sem o prévio e expresso consentimento por escrito da PARTE titular dos respectivos direitos, logótipos e expressões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montenegro - RS como competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justos e consentidos, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Montenegro - RS, 02 de maio de 2022.

Kindel TABELIONATO DE NOTAS DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, nº1577 - Cep 92510-130 - Fone (51) 3649.9999
antonio.lui.kindel@kindel.com.br

ANTONIO LUIZ KINDEL - Tabelião

Reconheço Autêntica a firma de Marcus da Rosa Fernandes, assinada na presença. Dou fé.

Em testemunho *marcus* da verdade
Montenegro, 7 de dezembro de 2022

Eunice Cristina Sarmiento - Tabeliã Substituta
Emol: R\$ 8,80 + Selo: R\$ 1,80- 0373.01.2100006.56126 [B95]



Kindel TABELIONATO DE NOTAS DE MONTENEGRO - RS
Rua Capitão Cruz, nº1577 - Cep 92510-130 - Fone (51) 3649.9999
antonio.lui.kindel@kindel.com.br

ANTONIO LUIZ KINDEL - Tabelião

Reconheço a firma de Gutierrez Flores, por SEMELHANÇA com a existente no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Em testemunho *gutierrez* da verdade
Montenegro, 7 de dezembro de 2022

Eunice Cristina Sarmiento - Tabeliã Substituta
Emol: R\$ 8,80 + Selo: R\$ 1,80- 0373.01.2100006.56127 [295]

